



# **MANUAL INFORMATIVO DO ALUNO MIA**

**2021/2**

**SUMÁRIO**

	<b>Apresentação .....</b>	<b>01</b>
	<b>Dirigentes .....</b>	<b>01</b>
<b>I</b>	<b>Missão, Valores, Princípios e Visão .....</b>	<b>02</b>
<b>II</b>	<b>Organograma .....</b>	<b>05</b>
<b>III</b>	<b>O Centro Universitário e seus Cursos .....</b>	<b>06</b>
	A. Extensão .....	06
	B. Graduação .....	06
	C. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) .....	08
<b>IV</b>	<b>Formas de Ingresso .....</b>	<b>08</b>
<b>V</b>	<b>Matrícula .....</b>	<b>09</b>
<b>VI</b>	<b>Reingresso (Portadores de Diplomas de Curso Superior) .....</b>	<b>10</b>
<b>VII</b>	<b>Contrato de Prestação de Serviços Educacionais .....</b>	<b>11</b>
<b>VIII</b>	<b>Trancamento de Matrícula .....</b>	<b>12</b>
<b>IX</b>	<b>Reabertura de Matrícula .....</b>	<b>13</b>
<b>X</b>	<b>Transferência .....</b>	<b>13</b>
	A. Transferência Externa .....	13
	B. Transferência Interna .....	13
	C. Transferência Expedida .....	14
<b>XI</b>	<b>Dispensa em Disciplinas .....</b>	<b>14</b>
<b>XII</b>	<b>Dilação de Prazo .....</b>	<b>15</b>
<b>XIII</b>	<b>Perda de Vaga .....</b>	<b>15</b>
<b>XIV</b>	<b>Licença Especial .....</b>	<b>15</b>
<b>XV</b>	<b>Estágio Supervisionado Curricular .....</b>	<b>16</b>
<b>XVI</b>	<b>Monitoria .....</b>	<b>17</b>
<b>XVII</b>	<b>Avaliação do Rendimento Escolar .....</b>	<b>17</b>
<b>XVIII</b>	<b>Revisão do Rendimento Escolar .....</b>	<b>20</b>
<b>XIX</b>	<b>Projetos Pedagógicos dos Cursos – Matrizes Curriculares .....</b>	<b>20</b>
<b>XX</b>	<b>Disciplinas na Modalidade a Distância .....</b>	<b>20</b>
<b>XXI</b>	<b>Colação de Grau .....</b>	<b>20</b>
<b>XXII</b>	<b>Documentos Expedidos pelo Centro Universitário .....</b>	<b>21</b>
	A. Diplomas e Certificados .....	21
	B. Atestado ou Declaração .....	22
	C. Histórico Escolar .....	22
<b>XXIII</b>	<b>Pesquisa .....</b>	<b>22</b>
	A. Programa de Iniciação Científica .....	23
	B. Comitê de Ética em Pesquisa em Humanos .....	23
	C. Comissão de Ética no Uso de Animais .....	23

---

	D. Portal de Publicações .....	24
<b>XXIV</b>	<b>Extensão .....</b>	<b>24</b>
<b>XXV</b>	<b>Laboratórios Didático-Pedagógicos e Espaços de Aprendizagem Prática .....</b>	<b>25</b>
<b>XXVI</b>	<b>Procedimentos Específicos das Clínicas .....</b>	<b>26</b>
	A. Uso do Uniforme .....	26
	B. Material de Estágio .....	26
<b>XXVII</b>	<b>Biblioteca .....</b>	<b>26</b>
	A. Dos Usuários .....	26
	B. Dos Horários de Funcionamento .....	26
	C. Do Acervo .....	27
	D. Da Utilização .....	27
	E. Do Empréstimo .....	27
	F. Da Renovação, da Reserva e da Devolução de Obras Empréstadas .....	28
	G. Dos Serviços Oferecidos .....	28
	H. Das Penalidades .....	29
<b>XXVIII</b>	<b>Comunicação .....</b>	<b>29</b>
	A. Internet .....	30
	B. Fale Conosco .....	30
	C. <i>Facebook</i> .....	30
	D. <i>Instagram</i> .....	30
	E. Aplicativo <i>Meu UNIVERSO</i> .....	30
	F. <i>Comunique-se</i> .....	30
<b>XXIX</b>	<b>Avaliação Institucional .....</b>	<b>30</b>
<b>XXX</b>	<b>Direitos e Deveres do Corpo Discente .....</b>	<b>31</b>
<b>XXXI</b>	<b>Disposições Gerais .....</b>	<b>35</b>

## **APRESENTAÇÃO**

Este manual é destinado ao aluno do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – e visa apresentar ao discente a estrutura da instituição, as características de seus cursos, bem como os elementos essenciais que versam sobre as normas de funcionamento do centro universitário, objetivando facilitar o dia a dia de toda a comunidade acadêmica e potencializar o desempenho acadêmico do estudante. Seguindo estas orientações, você exercerá o seu papel de cidadão universitário e, conseqüentemente, a instituição estará cumprindo a sua missão.

## **DIRIGENTES**

- Reitora: Marlene Salgado de Oliveira;
- Pró-Reitor de Planejamento e Finanças: Wellington Salgado de Oliveira;
- Pró-Reitor de Organização e Desenvolvimento: Jefferson Salgado de Oliveira;
- Pró-Reitor Administrativo: Wallace Salgado de Oliveira;
- Vice-Reitor: Marco Antônio Socreppa;
- Procurador Institucional: Leonardo Soares Vianna.

## I MISSÃO, VALORES, PRINCÍPIOS E VISÃO

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – é uma instituição de ensino superior, detentora de autonomia universitária, que mantém cursos de graduação, de pós-graduação, de extensão e outros, obedecida a legislação vigente. Sua origem remonta a 1924, com a criação da Escola Normal do Uberabinha, dedicada ao ensino fundamental. Em 1947 passou a oferecer também o equivalente ao ensino médio e a denominar-se Colégio Brasil Central. A primeira faculdade, de Serviço Social, teve seu funcionamento autorizado em 1972, sobrevivendo-lhe, três anos depois, a Faculdade de Educação, Ciências, Letras e Estudos Sociais de Uberlândia. Em 1988 alterou-se a razão social para Sociedade de Ensino do Triângulo S/C Ltda. Em 1989, teve início o funcionamento das faculdades de Comunicação Social e de Fisioterapia.

O agrupamento dessas quatro faculdades deu à Instituição, em 1990, a denominação de Faculdades Integradas do Triângulo – FIT – e, em 1991, iniciou-se a oferta de graduação em Administração e em Ciências Econômicas, ampliando o rol de cursos. O ano de 1994 marcou a grande arrancada da FIT rumo à sua consolidação como centro universitário, com a aprovação de cinco novos cursos de graduação: Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Direito e Publicidade e Propaganda, o que elevou para quatorze o número de cursos de graduação oferecidos.

Por transformação da FIT, o Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – foi credenciado pelo Decreto Presidencial s/nº de 30/10/1997, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/1997.

Em 1998, o Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – passou a ser mantido pela ASOEC – Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura. O complexo das instituições de ensino superior mantidas pela ASOEC, um dos maiores do País, atende a milhares de alunos. Este contexto proporciona uma visão e uma perspectiva de interação e intercâmbio de conhecimento para todos os envolvidos em cada uma das comunidades atendidas pela ASOEC. A escala dos benefícios se estende pelo mundo do trabalho, pelo desenvolvimento socioeconômico, pelas oportunidades geradas com as ações combinadas e pela construção de um conhecimento consolidado para as diversas necessidades da população acadêmica e de seu entorno social.

A primeira Renovação do Credenciamento do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – ocorreu por meio da Portaria MEC nº 2.041, de 28/07/2003, publicada no Diário Oficial da União 29/07/2003, e a última pela Portaria MEC nº 1.585 de 10/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2019.

Constitui-se **missão** do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – oferecer educação superior em nível de excelência, pela busca incessante do saber crítico e criativo, de forma que, assumindo uma postura de interação com a comunidade na qual está inserida, possa constituir-se como centro irradiador de conhecimento e de transformação da realidade. A instituição fundamenta o trabalho de gestão e formação dos seus profissionais alicerçada em **valores** direcionados para a garantia da:

- i. Ética – respeito e cooperação;
- ii. Moral – dignidade e lealdade;
- iii. Fraternidade – dedicação, solidariedade e humanismo;
- iv. Igualdade e Liberdade – responsabilidade e cidadania;
- v. Sustentabilidade – respeito ao meio ambiente, empreendedorismo e qualidade de vida.

Como eixo norteador das políticas de gestão implantadas, o Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – estabelece os seguintes princípios:

- i. Geração, desenvolvimento, transmissão e aplicação de conhecimentos através do ensino, da pesquisa e da extensão;
- ii. Integração das atividades de ensino à extensão, visando a promover a educação do cidadão aliada à

formação técnico-profissional, através da interlocução entre teoria e prática;

- iii. Incentivo à pesquisa, garantindo a instrumentalização profissional do discente com base no rigor científico e metodológico enquanto mecanismo necessário à produção e inovação do conhecimento;
- iv. Ampliação do repertório sociocultural discente de modo a desenvolver a aptidão para socializar conhecimentos (filosofia, artes, tecnologia) e formas de linguagens diferenciadas (poética, plástica, matemática) que transcendam ao ambiente próprio de sua formação e fortaleçam a compreensão crítica da realidade social;
- v. Garantia de educação para todos, com base no respeito às diferenças político-partidárias, de profissão, ideológicas, de gênero, raciais, sociais ou religiosas.

O centro universitário tem como visão o reconhecimento de seus profissionais egressos pela capacidade de:

- i. Pensar e agir de forma empreendedora;
- ii. Elaborar projetos, buscando oportunidades de negócios;
- iii. Liderar equipes de trabalho atingindo sucesso nos empreendimentos;
- iv. Integrar habilidades humanas, administrativas e tecnológicas;
- v. Produzir conhecimento, desenvolvendo o pensamento divergente e crítico-social, buscando soluções inovadoras;
- vi. Conhecer sua ambiência regional, interagindo com a nacional e a internacional;
- vii. Selecionar as informações mais adequadas para cada etapa de sua vida profissional;
- viii. Buscar, permanentemente, conhecimentos por intermediário da educação continuada;
- ix. Comprometer-se com os programas sociais da comunidade;
- x. Exercer suas atividades com empenho e dedicação, expressando seus talentos e habilidades, priorizando valores éticos e morais;
- xi. Valorizar as atividades artísticas e culturais como forma de crescimento pessoal;
- xii. Priorizar ações que garantam a sustentabilidade dos projetos empresariais e ambientais;
- xiii. Interagir e dominar os diferentes tipos de linguagens envolvidas com as novas tecnologias da informação e mídias sociais;
- xiv. Dialogar com as diferenças de modo a promover ações de inclusão social e fortalecer o compromisso com o exercício da democracia e a garantia das liberdades fundamentais.

Em consonância com os valores expressos em sua missão e nos princípios que norteiam as políticas institucionais, o Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – define, como objetivo central do trabalho educacional que desenvolve, o compromisso com a formação de profissionais cidadãos efetivamente engajados com as especificidades inerentes ao campo de atuação profissional e com a dimensão social circundante, respeitando os princípios éticos, os valores e visões de mundo que constituem a cultura local dos grupos e/ou comunidades atendidos.

Com base neste objetivo, a instituição dinamiza as atividades pedagógicas integrando o ensino, a pesquisa e a extensão através de um eixo axiológico que concebe o processo ensino aprendizagem como um *lócus* que deve ser capaz de promover a articulação das dimensões constitutivas das relações humanas no mundo contemporâneo através da (o):

- Presença do pluralismo cultural;
- Primazia do bem comum;
- Diálogo multidisciplinar;
- Respeito e acesso a educação para todos;
- Espírito de fraternidade e solidariedade;
- Preocupação constante com os novos desafios sociais;
- Exercício pleno da cidadania;

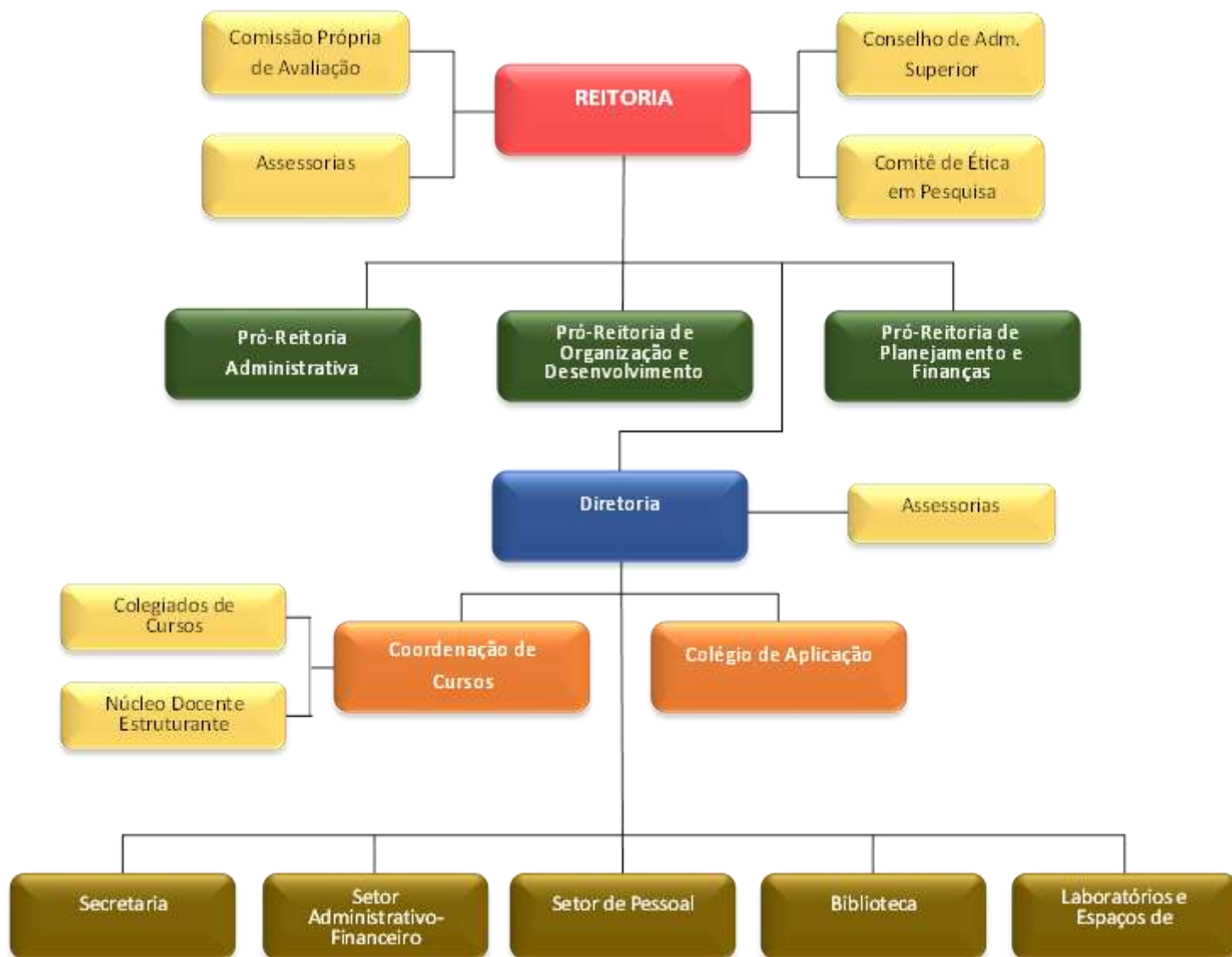
- Reconhecimento da alteridade.

São, ainda, objetivos específicos do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI:

- i. Educar integralmente o homem com base em princípios éticos e morais;
- ii. Gerar, desenvolver, transmitir e aplicar conhecimentos por meio da integração do ensino, da extensão e da pesquisa, com fins de obter a educação do cidadão e sua formação técnico-profissional, a difusão da cultura e a criação filosófica, artística e tecnológica, a serviço do progresso, da ciência, da comunidade e do indivíduo;
- iii. Contribuir para o fortalecimento da solidariedade entre os homens;
- iv. Colaborar no esforço de desenvolvimento do país, articulando-se com os poderes públicos e com a iniciativa privada, para o estudo de problemas em âmbito regional e nacional;
- v. Participar, mediante a promoção de iniciativas culturais, de prestação de serviços e assistência técnica, na solução de problemas da comunidade;
- vi. Formar e aperfeiçoar técnicos, educadores, profissionais e pesquisadores, conferindo, pela realização de seus cursos, habilitação profissional e concedendo graus acadêmicos nos ramos do saber nos quais atua;
- vii. Criar condições de atualização permanente de educadores e demais profissionais;
- viii. Atuar no processo de desenvolvimento da comunidade que vive em sua área de abrangência e influência;
- ix. Ser expressão concreta de promoção, elaboração e transmissão da cultura brasileira;
- x. Promover a defesa do meio ambiente, com amor e respeito à dignidade de todas as criaturas;
- xi. Integrar os diversos ramos do saber e o encontro entre a ciência e a fé, na investigação da verdade e na busca de soluções dos problemas humanos;
- xii. Conscientizar a comunidade acadêmica sobre a compreensão dos direitos e deveres do cidadão, da família, do Estado e dos demais grupos que compõem a sociedade;
- xiii. Promover a compreensão e cooperação internacional;
- xiv. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- xv. Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- xvi. Incentivar o trabalho de investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- xvii. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- xviii. Suscitar no aluno o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- xix. Estimular no discente o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os regionais e nacionais, para prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- xx. Oferecer disciplinas na metodologia semipresencial nos diferentes cursos;
- xxi. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das produções culturais e tecnológicas da instituição;
- xxii. Dinamizar a pesquisa através dos cursos de pós-graduação de forma integrada à graduação.

A instituição, como unidade pensante da sociedade, mobilizará toda a inteligência da comunidade acadêmica, com vistas à consecução de seus objetivos.

## II ORGANOGRAMA





### III O CENTRO UNIVERSITÁRIO E SEUS CURSOS

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – está localizado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 4.545, Gávea, em Uberlândia/MG e oferece diferentes tipos de cursos na modalidade presencial:

- a) Extensão;
- b) Graduação;
- c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização).

#### Observações:

- i. Em conformidade com a legislação vigente, os cursos de graduação dinamizados pelo Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – ofertam parte de sua carga horária na metodologia a distância;
- ii. Embora a instituição não ofereça cursos totalmente a distância, destacamos que o centro universitário atua em parceria com a Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO –, como polo de apoio presencial desta;
- iii. As aulas presenciais serão ministradas de segunda a sábado, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos cursos e a natureza das disciplinas, respeitadas as normas regimentais e sempre obedecendo às prescrições legais em vigor;
- iv. De acordo com o número de alunos, algumas turmas poderão ser unificadas, à medida que os períodos forem avançando;
- v. A organização do curso poderá sofrer alteração para atender a exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação vigente, desde que não comprometa os alunos que cumpram rigorosamente as disciplinas oferecidas a cada período, no plano de horário das turmas, com aproveitamento. Tais adequações serão realizadas em conformidade com as normas regimentais e são de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do curso, em conjunto com o Coordenador do Curso.

#### **A. Extensão**

A Extensão Universitária, aberta à participação da população, é realizada visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas no Centro Universitário do Triângulo – UNITRI. É dinamizada através dos programas, projetos, cursos e eventos voltados para a prestação de serviços, consultorias e outras formas de atividades caracterizadoras da relação instituição-comunidade.

O centro universitário oferta anualmente vários cursos de extensão direcionados para o corpo discente e membros das comunidades locais, visando a fortalecer o diálogo entre instituição e sociedade, através da articulação entre teoria e prática e promover o desenvolvimento de habilidades e competências que possibilitem o posicionamento crítico reflexivo diante da realidade social.

#### **B. Graduação**

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – dinamiza cursos de graduação, sejam estes bacharelados, licenciaturas ou superiores de tecnologia, nas variadas áreas do conhecimento.

A seguir são enumerados os cursos de graduação do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, acompanhados de importantes dados que incluem a sua situação regulatória, tempo mínimo de integralização e total de vagas anuais autorizadas.

Curso	Total de vagas anuais	Tempo mínimo de integralização <sup>(1)</sup>	Ato regulatório
Administração (Bacharelado)	560	4 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 265 de 03/04/2017, publicada no DOU de 04/04/2017.
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	120	5 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 915 de 27/12/2018, publicada no DOU de 28/12/2018.
Ciência da Computação (Bacharelado)	260	4 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 915 de 27/12/2018, publicada no DOU de 28/12/2018.
Direito (Bacharelado)	400	5 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 204 de 25/06/2020, publicada no DOU de 07/07/2020.
Educação Física (Bacharelado)	120	4 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 134 de 01/03/2018, publicada no DOU de 02/03/2018.
Educação Física (Licenciatura)	183	4 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 915 de 27/12/2018, publicada no DOU de 28/12/2018.
Enfermagem (Bacharelado)	480	4 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 819 de 30/12/2014, publicada no DOU de 02/01/2015.
Engenharia Agrônômica (Bacharelado)	320	5 anos	Reconhecido pela Portaria SERES nº 245 de 06/04/2018, publicada no DOU de 09/04/2018.
Engenharia Civil (Bacharelado)	240	5 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 915 de 27/12/2018, publicada no DOU de 28/12/2018.
Estética e Cosmética (Superior de Tecnologia)	120	2,5 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 820 de 22/11/2018, publicada no DOU de 26/11/2018.
Farmácia (Bacharelado)	120	4 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 134 de 01/03/2018, publicada no DOU de 02/03/2018.
Fisioterapia (Bacharelado)	300	4 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 134 de 01/03/2018, publicada no DOU de 02/03/2018.
Medicina Veterinária (Bacharelado)	320	5 anos	Reconhecido pela Portaria SERES nº 744 de 14/07/2017, publicada no DOU de 17/07/2017.
Nutrição (Bacharelado)	140	4 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 134 de 01/03/2018, publicada no DOU de 02/03/2018.
Odontologia (Bacharelado)	240	4 anos (diurno)	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 819 de 30/12/2014, publicada no DOU de 02/01/2015.
		5 anos (noturno)	

Curso	Total de vagas anuais	Tempo mínimo de integralização <sup>(1)</sup>	Ato regulatório
Produção Multimídia (Superior de Tecnologia)	60	2 anos	Autorizado pela Resolução CAS/UNITRI nº 3, de 06/10/2017.
Psicologia (Bacharelado)	240	5 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 265 de 03/04/2017, publicada no DOU de 04/04/2017.
Sistemas de Informação (Bacharelado)	120	4 anos	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES nº 915 de 27/12/2018, publicada no DOU de 28/12/2018.

<sup>(1)</sup> O tempo de integralização máximo do curso consistirá em 50% além do tempo de integralização mínimo.

<sup>(2)</sup> No curso de Enfermagem, os créditos noturnos não poderão exceder a 49%, conforme legislação em vigor. Os 51% restantes terão que ser oferecidos no período diurno.

### C. Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização)

A pós-graduação compreende os cursos regulares subsequentes à graduação. O objetivo da pós-graduação e da pesquisa é garantir a formação continuada enquanto mecanismo necessário à produção e aprimoramento do conhecimento em diferentes áreas, fortalecendo o exercício profissional em consonância com as exigências do mundo do trabalho. O profissional egresso de um curso de especialização tem um maior potencial de abordagem dos aspectos técnicos e gerenciais inerentes à sua atividade.

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – oferece cursos *lato sensu* nas diferentes áreas do conhecimento visando à formação de pesquisadores e profissionais de alto nível e o desenvolvimento da produção científica da instituição. Para conhecer os cursos *lato sensu* oferecidos pela instituição, consulte o [link Pós-Graduação](#) no portal eletrônico do centro universitário.

## IV FORMAS DE INGRESSO

O ingresso nos cursos de graduação do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – é feito mediante Processo Seletivo aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, nos termos da legislação vigente, utilizando diferenciadas formas de seleção conforme descrito a seguir:

- i. Vestibular: os candidatos realizarão uma prova de redação sobre tema atual específico, realizada preferencialmente no laboratório de informática;
- ii. ENEM: o candidato que optar por esta forma de ingresso deverá inserir no formulário de inscrição a média aritmética das notas obtidas nas provas do ENEM, devendo esta ser igual ou superior a 250 pontos, além da nota na Redação que deverá ser diferente de zero. Atendendo às exigências, a aprovação será imediata.

As inscrições ao processo seletivo serão abertas em Edital, publicado pela Reitoria, no qual constarão as normas que o regem, as respectivas vagas, os prazos e a documentação exigida para a inscrição, a relação e datas das provas, os critérios de classificação e demais informações úteis. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição a condição da necessidade para realização da prova, a fim de que a instituição verifique o atendimento específico.

Os resultados obtidos no processo seletivo do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – são válidos para os períodos fixados no respectivo Edital, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerer sua matrícula ou não apresentar a documentação exigida, completa e dentro dos prazos fixados.

O ingresso nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) pode ser realizado através de entrevista ou análise de currículo.

## V MATRÍCULA

O ingressante dos cursos de graduação deverá realizar os seguintes passos para efetivação de sua matrícula:

- 1º Inicialmente, receberá um e-mail com um *link*, usuário e senha para confirmar a matrícula *online*. Este *link* o direcionará para o *Espaço do Aluno*, na categoria *Matrícula Online*;
- 2º Atualizar os seus dados pessoais;
- 3º Fazer *upload* dos documentos solicitados;
- 4º Visualizar o contrato e o plano de estudos;
- 5º Em seguida, receberá um SMS e digitará no campo solicitado;
- 6º Confirmar a matrícula para, então, receber o contrato por e-mail;
- 7º Por último, o Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – analisará a documentação enviada para a confirmação de sua matrícula.

De acordo com as normas estabelecidas pelo artigo 104 do Regimento do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – e conforme legislação vigente, deverá ser apresentada a seguinte documentação para a realização da matrícula:

- i. Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou estudo equivalente, aprovado pelos órgãos competentes (histórico escolar, certificado e/ou diploma);
- ii. Cédula de identidade ou documento que a substitua legalmente (o nome do candidato descrito no documento terá que estar de acordo com os dados constantes do Registro Civil e/ou Registro Social);
- iii. CPF (os menores de 18 anos deverão trazer o responsável para a assinatura do contrato, com entrega da cópia do CPF do mesmo);
- iv. Prova de estar em dia com suas obrigações eleitorais e com o serviço militar, quando for o caso;
- v. Registro Civil/Registro Social (certidão de nascimento ou casamento);
- vi. Comprovante de residência recente (conta de água, energia, telefone, gás, extratos bancários ou de cartão de crédito tão somente a parte que contiver os dados atualizados de endereço);
- vii. Comprovante de pagamento da 1ª parcela do valor global do contrato;
- viii. Foto 3x4 recente;
- ix. Contrato de prestação de serviços educacionais preenchido e assinado;
- x. Atestado médico informando que o aluno está apto para a realização de atividades físicas, apenas para discentes dos cursos de Educação Física;
- xi. Comprovante do Boletim do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para comprovação dos dados informados no site, no ato da inscrição, quando aplicável;
- xii. Atestado atual de sua condição de Pessoa com Deficiência (PCD), quando for o caso.

As cópias dos documentos referentes aos incisos de i a vii deverão ser apresentadas acompanhadas do original.

No caso dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, em conformidade com as normas jurídicas do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – e a legislação vigente, o ingressante deverá também apresentar a seguinte documentação complementar:

- i. Original e cópia do diploma de graduação;
- ii. Cópia do histórico escolar relativo ao curso de graduação ou a estudo equivalente.

Caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a matrícula do aluno será indeferida, implicando em perda da vaga, o que dará ao Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – o direito de convocar imediatamente outro candidato.

A matrícula deve ser renovada semestralmente, quitados eventuais débitos, dentro do prazo fixado pelo centro universitário, sob pena de perda do direito à mesma, conforme legislação em vigor.

O aluno que apresentar documento falso ou falsificado para realizar a matrícula ou renová-la, em qualquer período do curso, será imediatamente desligado da instituição. Após comprovada a irregularidade, os estudos até ali realizados serão considerados nulos sem o direito de ressarcimento financeiro.

Para enriquecimento curricular, o aluno de graduação poderá requerer, no máximo, 2 (duas) disciplinas de outro curso por semestre, desde que esteja regularmente matriculado, haja vaga e não sobreponha horário. Obtida a aprovação na respectiva disciplina, esta integrará o histórico escolar do aluno, mediante os competentes assentamentos.

Ao Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – se reserva o direito de não oferecer ao aluno horários especiais em caso de falta de aproveitamento do mesmo na disciplina. Além disto, não serão oferecidas disciplinas cujo número de inscrições seja inferior a 30 (trinta), podendo os órgãos competentes apreciar casos excepcionais. De acordo com o número de alunos matriculados, turmas poderão ser fusionadas ou extintas.

As situações que contemplem abandono, desistência, cancelamento e evasão só poderão ser revertidas desde que o aluno se submeta a novo processo seletivo ou busque a regularização da vida acadêmica mediante solicitação de trancamento retroativo e reabertura de matrícula acatando as normas curriculares em vigor.

O ano acadêmico é composto por dois semestres letivos regulares, denominados períodos. No início de cada um deles, o aluno terá acesso ao Calendário Letivo disponibilizado no *Espaço do Aluno* para controle dos prazos, dentre os quais se destacam: aula inaugural, verificações do rendimento escolar, assinatura de contrato para o semestre seguinte, trancamento e reabertura de matrícula, inclusão e exclusão de disciplinas, isenção de disciplinas, reingresso (portadores de diploma), entre outros.

## **VI REINGRESSO (PORTADORES DE DIPLOMAS DE CURSO SUPERIOR)**

O portador de diploma superior poderá matricular-se no Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, dentro do limite de vagas de seus cursos e de acordo com os prazos constantes do Calendário Letivo, respeitando o seguinte fluxo:

- 1º O candidato fará a inscrição no site do vestibular e selecionará a forma de ingresso *TRANSFERÊNCIA/PORTADOR DIPLOMA*;
- 2º Ao finalizar a inscrição, visualizará uma mensagem com a orientação de como enviar a documentação para avaliação (um e-mail será enviado ao candidato com as mesmas orientações). O *upload* poderá ser feito também através do acesso direto ao *JÁ ME INSCREVI*;
- 3º O candidato enviará os documentos necessários para análise (histórico da instituição de origem e ementas/programas). Caso seja *portador de diploma*, também será necessário enviar o diploma de graduação;
- 4º O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – fará a validação dos documentos;
- 5º Em seguida, pré-matriculará o aluno e o boleto de matrícula ficará disponível para pagamento;
- 6º Após compensação do pagamento, o candidato visualizará o contrato e plano de estudos;
- 7º Em seguida, receberá um SMS e digitará no campo solicitado;
- 8º O candidato deverá confirmar a sua matrícula para, então, receber o contrato por e-mail;
- 10º Por último, o Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – confirmará a matrícula do aluno.

Documentos exigidos:

- i. Cópia do diploma de graduação;
- ii. Programas originais das disciplinas cursadas e comuns ao curso pretendido, com vistas ao aproveitamento de estudos;
- iii. Histórico escolar relativo ao curso de graduação ou a estudo equivalente;
- iv. Cédula de identidade ou documento que a substitua legalmente (o nome do candidato descrito no documento terá que estar de acordo com os dados constantes do Registro Civil e/ou Registro Social);
- v. CPF (os menores de 18 anos deverão trazer o responsável para a assinatura do contrato, com entrega da cópia do CPF do mesmo);
- vi. Prova de estar em dia com suas obrigações eleitorais e com o serviço militar, quando for o caso;
- vii. Registro Civil/Registro Social (certidão de nascimento ou casamento);
- viii. Comprovante de residência recente (conta de água, energia, telefone, gás, extratos bancários ou de cartão de crédito tão somente a parte que contiver os dados atualizados de endereço);
- ix. Comprovante de pagamento da 1ª parcela do valor global do contrato;
- x. Foto 3x4 recente;
- xi. Contrato de prestação de serviços educacionais preenchido e assinado;
- xii. Atestado médico informando que o aluno está apto para a realização de atividades físicas, apenas para discentes dos cursos de Educação Física;
- xiii. Atestado atual de sua condição de Pessoa com Deficiência (PCD), quando for o caso.

As cópias dos documentos referentes aos incisos i e de iii a ix deverão ser apresentadas acompanhadas do original.

Para o aproveitamento de estudos, deverá ser levado em consideração quando o aluno cursou a disciplina (não podendo exceder o período de 10 anos), a carga horária/créditos cursados com aproveitamento e os programas das disciplinas a serem analisadas. Cabe ao Coordenador do Curso a análise e o deferimento, obedecendo as normas regimentais.

## **VII CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e elaboração do Plano de Estudos são de inteira responsabilidade do aluno, cabendo a ele a verificação dos dados digitados, respeitando o seguinte fluxo:

- 1º após compensar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade, o aluno visualizará o contrato e o plano de estudos;
- 2º Em seguida, receberá um SMS e digitará no campo solicitado;
- 3º Por último, o aluno confirmará a matrícula, fará a assinatura de seu contrato *online* e receberá o contrato por e-mail.

Procedimentos:

- i. Observar as disciplinas sugeridas pela instituição;
- ii. Ao montar o plano de estudos, o aluno deverá prestar atenção para não sobrepor disciplinas e não contrariar os pré-requisitos. Caso não sejam respeitadas estas regras, a disciplina será retirada do plano do aluno, pela Secretaria, com a devida ciência do Coordenador do curso;
- iii. Analisar e respeitar as normas quanto ao prazo mínimo de integralização do curso;
- iv. Verificar os dados de cada disciplina (código e nome) que incluir em seu plano de estudos;
- v. No plano de estudos está discriminada a turma em que o aluno deverá assistir às aulas de cada disciplina. Aquele que estiver fora da turma indicada perderá o direito ao aproveitamento obtido;

- vi. Uma vez concluída a elaboração do plano de estudos por parte do estudante, este só poderá ser modificado mediante a inclusão e exclusão de disciplinas, o que poderá acarretar diferença do valor nas parcelas da semestralidade;
- vii. O aluno deverá estar atento ao calendário para a assinatura do contrato, respeitando as datas e os prazos estabelecidos no Calendário Letivo;
- viii. O discente que assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período denominado “*fora do prazo*” terá direito às disciplinas do período, nas turmas em que houver vagas, não sendo beneficiado pela escolha de turmas, assumindo as faltas do período anterior ao da assinatura. O mesmo se aplicará aos alunos que realizarem a renovação de matrícula no prazo estipulado pelo centro universitário, sendo que a instituição oferece vaga ao aluno somente na turma que não estiver lotada;
- ix. O Estudante beneficiado pelo FIES – Fundo de Financiamento Estudantil –, a cada período, tomará ciência da data e do horário em que deverá comparecer à agência da Caixa Econômica Federal para aditar o seu contrato, sendo sua a obrigação de informar-se a respeito, já que é facultativo o aviso por parte do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI;
- x. O aluno deve ler atentamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do qual este manual é parte.

O aluno deverá anexar cópia do CPF e de um comprovante de residência atualizado ao plano de estudos. No caso de menores de 18 anos, o contrato deverá ser assinado pelo aluno e por seu responsável legal, implicando entrega de cópia do CPF e do comprovante de endereço de ambos. Neste caso, se os responsáveis não residirem no local, uma pessoa maior de 18 anos, portando CPF, deverá assinar um termo de responsabilidade.

#### Observações:

- a. Nenhum aluno poderá assistir aula e/ou realizar as avaliações semestrais sem que tenha efetivado a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e preenchido devidamente o Plano de Estudos com as disciplinas escolhidas;
- b. Perderá direito aos estudos realizados o aluno que não estiver oficialmente matriculado na turma e no turno;
- c. O valor da semestralidade será determinado em função do número de créditos a serem cursados, requeridos e deferidos no plano de estudos anexo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

### **VIII TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

De acordo com as normas estabelecidas pelo artigo 109 do Regimento do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – e conforme legislação vigente, o aluno regularmente matriculado pode requerer o trancamento de sua matrícula, mantendo o seu vínculo com a instituição, observando que:

- i. O trancamento é concedido àquele que se encontra impossibilitado de prosseguir o curso, respeitando-se as datas estabelecidas no calendário referentes ao semestre letivo, o contrato de prestação de serviços e as normas regimentais;
- ii. Não é necessário requerer o trancamento a cada semestre;
- iii. O trancamento não é concedido se, ao fazer a solicitação, o aluno já estiver, no semestre em andamento, reprovado por frequência em uma ou mais disciplinas do período em que está matriculado (observar, no calendário, prazo para requerimento);
- iv. O período letivo trancado não é adicionado ao tempo máximo de que o aluno dispõe para integralizar o curso;
- v. O trancamento não assegura a reintegração conforme currículo adotado anteriormente, sujeitando o aluno a processo de adaptação de estudos, em caso de alteração na matriz curricular ocorrida durante o afastamento;

- vi. O aluno que estiver com a matrícula trancada poderá solicitar reintegração, sendo esta deferida ou não, dependendo do período e da análise do currículo do estudante;
- vii. O inadimplemento financeiro não impede a concessão de trancamento, sem prejuízo da cobrança dos valores em débito.

## **IX REABERTURA DE MATRÍCULA**

O requerimento de reabertura de matrícula deve ser feito no prazo estabelecido no Calendário Letivo. Ao obter o deferimento, o interessado deverá procurar a Secretaria para receber as orientações sobre a matriz curricular que deverá ser cursada pelo aluno.

## **X TRANSFERÊNCIA**

### **A. Transferência Externa**

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, no limite das vagas autorizadas, pode aceitar transferências de alunos provenientes de cursos idênticos ou afins aos cursos de graduação por ele oferecidos, mantidos por instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação, feitas as adaptações curriculares necessárias, em cada caso, de acordo com as disposições legais vigentes, normas oficiais superiores e o disposto no seu Regimento, respeitando os prazos estabelecidos pelo Calendário Letivo.

Para que o aluno efetive a sua transferência para o Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, deverá apresentar a seguinte documentação:

- i. Programas originais das disciplinas cursadas e comuns ao curso pretendido, com vistas ao aproveitamento de estudos;
- ii. Declaração da atual situação acadêmica;
- iii. Histórico escolar atualizado do curso da instituição de origem;
- iv. Cédula de identidade ou documento que a substitua legalmente (o nome do candidato descrito no documento terá que estar de acordo com os dados constantes do Registro Civil e/ou Registro Social);
- v. CPF (os menores de 18 anos deverão trazer o responsável para a assinatura do contrato, com entrega da cópia do CPF do mesmo);
- vi. Prova de estar em dia com suas obrigações eleitorais e com o serviço militar, quando for o caso;
- vii. Registro Civil/Registro Social (certidão de nascimento ou casamento);
- viii. Comprovante de residência recente (conta de água, energia, telefone, gás, extratos bancários ou de cartão de crédito tão somente a parte que contiver os dados atualizados de endereço);
- ix. Comprovante de pagamento da 1ª parcela do valor global do contrato;
- x. Foto 3x4 recente;
- xi. Contrato de prestação de serviços educacionais preenchido e assinado;
- xii. Atestado médico informando que o aluno está apto para a realização de atividades físicas, apenas para discentes dos cursos de Educação Física;
- xiii. Atestado atual de sua condição de Pessoa com Deficiência (PCD), quando for o caso.

As cópias dos documentos referentes aos incisos de iii a ix deverão ser apresentadas acompanhadas do original.

### **B. Transferência Interna**

É caracterizada pela transferência do aluno para outro curso do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, condicionada à existência de vaga no curso de destino e ao atendimento aos prazos divulgados no Calendário Letivo, devendo o aluno assinar novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.



A transferência do aluno de um curso para outro só poderá ser feita quando o requerente atender às seguintes condições:

- i. Nenhum aluno poderá requerer transferência de curso se estiver em débito com a Secretaria (documentação), com livros na Biblioteca e/ou com alguma cota da semestralidade;
- ii. Certificar-se de que o curso/período está sendo oferecido no turno desejado;
- iii. Observar o prazo para o protocolo do pedido de transferência (Calendário Letivo);
- iv. Solicitar histórico escolar do curso de origem para dar entrada no pedido de transferência;
- v. Requerer equivalência das disciplinas cursadas com aproveitamento (que são comuns aos cursos) ou isenção (no caso de transferência de curso).

### **C. Transferência Expedida**

A transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino para prosseguimento de seus estudos é regulamentada pela Lei nº 9.394 de 20/12/1996, além de outras em vigor. Portanto, o estudante que estiver interessado neste tipo de transferência deverá requerer o seu histórico escolar, acompanhado dos programas das disciplinas cursadas com aproveitamento, e uma declaração na qual conste sua atual situação acadêmica e, então, solicitar a transferência para que sua situação acadêmica fique atualizada na instituição. Caso o discente solicite, o Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – poderá expedir declaração de vagas.

#### Observações:

- a. O aluno que não estiver regularmente matriculado e por ventura queira deixar o centro universitário para transferir-se para outra instituição de ensino ou vice-versa, deverá requerer uma *Certidão da Vida Acadêmica*, que virá acompanhada do *histórico escolar*, especificando os pontos obtidos no Processo Seletivo, as disciplinas cursadas por período, bem como a sua situação atual;
- b. O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – proporciona ao aluno transferido, através do Coordenador do Curso, orientação e aconselhamento visando esclarecer diferenças de currículos e conteúdos e as adaptações a que se sujeitará para continuar os estudos;
- c. Se o aluno já estiver dispensado de todas as disciplinas constantes do currículo do curso e, ainda assim, não estiver integralizada a carga horária total exigida, o Coordenador do Curso deverá orientá-lo na escolha de disciplinas que melhor se ajustem à natureza do curso;
- d. Alunos com processo disciplinar em trâmite não poderão pleitear transferência;
- e. Serão aceitas, também, transferência de candidatos, funcionários públicos civis federais e militares e/ou de seus dependentes, a despeito do número de vagas e em qualquer época do ano, quando se comprove formalmente que a transferência ocorreu por motivos de serviço, conforme legislação vigente.

## **XI DISPENSA EM DISCIPLINAS**

O aluno que já tenha ingressado anteriormente em algum curso de nível superior e cursado, com aproveitamento, disciplinas correspondentes às que constem da matriz curricular do curso pelo qual optou, poderá requerer dispensa, mediante entrega obrigatória, na Secretaria, dos seguintes documentos:

- a. Histórico escolar (original e cópia);
- b. Programas das disciplinas cursadas (originais).

#### Observações:

- a. Mesmo que já tenha terminado o período previsto no Calendário Letivo para solicitação de dispensa/isenção de disciplinas, o aluno poderá dar entrada em seu pedido; porém, neste caso, as isenções só serão deferidas para o semestre seguinte;

- b. É importante destacar que somente serão consideradas para aproveitamento de estudos as disciplinas cursadas no prazo máximo de 10 (dez) anos ou relacionadas ao campo de atividades em que atue o graduando, mediante comprovação;
- c. Fica estabelecido que todos os alunos que vierem transferidos deverão ser matriculados no período posterior ao que estavam cursando na outra instituição;
- d. Para o aproveitamento de estudos, deverá ser levado em consideração quando o aluno cursou a disciplina, a carga horária/créditos cursados com aproveitamento e os programas das disciplinas a serem analisadas. Somente a carga horária não isenta o aluno da disciplina. Cabe ao Coordenador do Curso a análise e o deferimento, obedecendo as normas regimentais;
- e. Não serão aceitas, para aproveitamento de estudos, disciplinas isoladas cursadas em outra instituição, sem que o candidato tenha prestado processo seletivo e já tenha efetuado a matrícula.

## **XII DILAÇÃO DE PRAZO**

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – poderá conceder dilação de prazo do curso de graduação em andamento em até 50% do período máximo estabelecido para a conclusão ao aluno portador de deficiência física, afecções congênitas ou adquiridas, que impliquem limitação da capacidade de aprendizagem e também em casos de força maior, devidamente comprovados. O pedido deverá ser acompanhado por alegações, justificativas e os respectivos comprovantes.

O prazo para o aluno protocolar o pedido junto ao setor competente termina seis meses antes do vencimento do tempo máximo de integralização do curso. Ocorrendo motivo de força maior, após o prazo previsto, o pedido de dilação deverá ser feito dentro de 30 dias após a ocorrência do fato, devidamente comprovado.

O pedido será apreciado pela instituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de registro do protocolo.

## **XIII PERDA DE VAGA**

Perderá o direito à vaga o aluno que abandonar os estudos, sem regularização formal (ou seja, sem que tenha requerido o trancamento de matrícula) e aquele que solicitar o cancelamento de matrícula. Da mesma forma, perderá a vaga o aluno que, após haver se beneficiado pelo trancamento, deixar de reabrir sua matrícula.

## **XIV LICENÇA ESPECIAL**

É assegurado aos alunos amparados por prescrições estabelecidas em lei direito a tratamento excepcional, em conformidade com as normas constantes do Regimento do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – e outras aprovadas pelo Conselho de Administração Superior. Os casos que não possuem amparo legal deverão ser administrados pelo aluno dentro do percentual de faltas estabelecido na legislação vigente e/ou de acordo com as normas da instituição.

A licença especial será concedida:

- i. A portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, que determinem distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados e especificados no Decreto-Lei nº 1.044 de 21/10/1969 e comprovados mediante laudo médico;
- ii. À gestante, nos termos da Lei nº 6.202 de 17/04/1975, que protocolar o atestado médico, via requerimento, por si ou por seu procurador.

Observações:

- a. O atestado médico, emitido por profissional para tal fim credenciado, com as datas do início e término previstos para a licença, deverá ser protocolado até, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o início do problema que originou a solicitação para obter a licença;
- b. Os estudantes enquadrados na licença especial terão assegurado o direito às avaliações e de cumprir exercícios domiciliares determinados pelos professores;
- c. A concessão da licença especial não implica no abono de faltas, incidindo as regras previstas para assistência domiciliar;
- d. A licença deferida é válida, somente, durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- e. O prazo máximo para afastamento é de 90 dias corridos;
- f. Nenhuma licença poderá ultrapassar o máximo ainda admissível, em cada caso, que comprometa a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem, para conclusão das disciplinas no semestre/ano.

Qualquer solicitação do aluno referente aos benefícios mencionados ou a quaisquer outros deverá ser feita por intermédio de protocolo com taxa paga em agência bancária. O interessado deverá acompanhar, pelo *Espaço do Aluno*, o parecer de sua solicitação, a fim de evitar prejuízos futuros, resultantes de indeferimentos e perda de prazos.

Não será concedido tratamento excepcional a disciplinas e/ou atividades que, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, possuam natureza prática, tais como estágios supervisionados, vivências, dentre outras.

Os trabalhos e exercícios domiciliares, durante o regime excepcional, são realizados com acompanhamento do professor da disciplina, de acordo com o Plano de Curso fixado, em cada caso, consoante o estado de saúde do aluno e as possibilidades do curso, em conformidade com a legislação em vigor. As atividades a serem realizadas serão solicitadas pelo aluno ao professor via protocolo eletrônico no aplicativo *Meu UNITRI*. Caberá ao coordenador do curso o controle de todo este processo.

As avaliações serão feitas na instituição, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 1º dia do seu regresso, mediante calendário de avaliações fornecido pelo coordenador do curso.

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – conta com Núcleo de Apoio Psicossocial ou afim para amparo ao aluno, com base na legislação.

## **XV ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR**

Os Estágios Supervisionados constituem componentes curriculares obrigatórios dos cursos de graduação, tendo por finalidade desenvolver no aluno as habilidades e competências necessárias ao exercício da prática profissional sob a orientação de professor alocado pela instituição.

As atividades de Estágio Supervisionado Curricular são descritas no Projeto Pedagógico do Curso e dinamizadas através de regulamento próprio elaborado em conjunto pelo Coordenador de Curso e pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), com a aprovação dos conselhos específicos da instituição.

O Estágio Supervisionado é tratado pelo artigo 91 do Regimento do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, transcrito a seguir:

*“Artigo 91 O Estágio Supervisionado, quando previsto, constitui componente curricular obrigatório e consta de atividades práticas visando à qualificação profissional, exercidas em situação real de trabalho, em escolas, espaços socioeducativos, escritórios-modelo, empresas e laboratórios da instituição ou de outras organizações.*

- § 1º *O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – firmará convênios com empresas, instituições, entidades de direito público ou privado, objetivando a realização de estágios, pesquisas, experimentações e/ou outras atividades de interesse.*
- § 2º *O Estágio Supervisionado tem sua carga horária e duração fixadas na Estrutura Curricular, obedecida a legislação em vigor, e está disciplinado em regulamento próprio elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante, com a devida homologação dos órgãos colegiados, conforme o caso.*
- § 3º *Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio prevista no currículo do curso, incluindo horas destinadas a planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.*
- § 4º *O estágio é supervisionado no âmbito do curso por docente especificamente credenciado para cada área.*
- § 5º *Os estágios ocorrerão no período diurno, de acordo com as peculiaridades de cada curso.*
- § 6º *As normas de estágio constam no Projeto Pedagógico de Curso, estando de acordo com a lei específica, sem vínculo empregatício, diferenciando-se nas especificidades de cada curso e, deverá o aluno cumpri-las com dedicação, seriedade e ética.*
- § 7º *É de responsabilidade do aluno a aquisição de todo material individual que se faça necessário no campo de estágio. O aluno poderá obter junto ao Coordenador do Curso, quando da inscrição na disciplina, informações sobre o material necessário para o estágio nos respectivos períodos/módulos letivos.*
- § 8º *Nenhum estágio poderá ser aceito se o aluno não estiver devidamente matriculado e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais relativo ao semestre.”*

## **XVI MONITORIA**

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – desenvolve institucionalmente o Programa de Monitoria com o objetivo de despertar no aluno o interesse pela prática docente e pela formação continuada. Semestralmente é realizado processo seletivo de acordo com normas e regulamentos específicos que preconizam a oferta de duas modalidades de monitoria: voluntária e remunerada. As atividades previstas são desenvolvidas sob a supervisão do professor responsável pela disciplina e estão institucionalizadas no que se refere à prática, carga horária, atribuições, forma de aproveitamento, controle e registro das ações. Em nenhuma hipótese, o aluno monitor substitui o docente.

## **XVII AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

O Rendimento Escolar é detalhado pelos artigos 117 a 121 do Regimento do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, transcritos a seguir:

*“Artigo 117 Para efeito de aprovação ou reprovação, considera-se Rendimento Escolar o grau de aplicação do aluno aos estudos no decorrer do processo ensino-aprendizagem.*

*Artigo 118 A avaliação da aprendizagem e do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento das atividades e dos conteúdos ministrados em cada uma.*

*§ 1º O sistema de avaliação do rendimento escolar será regulamentado pelo Conselho de Administração Superior (CAS), em conformidade com a legislação vigente.*

*§ 2º A frequência às aulas e a participação nas demais atividades escolares são direitos dos alunos e são permitidas apenas aos alunos regularmente matriculados na instituição, nos termos do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.*

*§ 3º Independente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas, após as avaliações regulares.*

*Artigo 119 O aproveitamento escolar é avaliado por meio do acompanhamento contínuo do aluno.*

*Parágrafo único Compete ao professor da disciplina elaborar as atividades de avaliação, bem como julgar e registrar seus resultados.*

*Artigo 120 A avaliação do Rendimento Escolar será expressa por meio de notas obtidas durante o período letivo, expressas em grau numérico com variação de 0,5 (meio) em 0,5 (meio), através de diferentes instrumentos e procedimentos didático-pedagógicos, atendendo às peculiaridades de cada componente curricular.*

*§ 1º Nos cursos de Graduação serão observados os seguintes critérios:*

*I. O aluno será submetido a 3 (três) avaliações no semestre, todas com valor de 0,0 a 10,0, que constarão de:*

- a. V1: primeira verificação de conhecimento, abordando todo o conteúdo ministrado até a data da avaliação;*
- b. VT: verificação de testes e trabalhos individuais ou em grupo, seminários, debates, etc., devendo ser representada por, pelo menos, duas atividades, a critério da Coordenação do Curso;*
- c. V2: segunda verificação de conhecimento, contemplando todo o conteúdo ministrado no semestre.*

*II. A Média Semestral (MS) será calculada da seguinte maneira:*

- a.  $MS = (V1 + VT + V2)/3$ , sendo este valor arredondado para um múltiplo de 0,5 (meio) ponto;*
- b. Se a Média Semestral for igual ou superior a 6,0 (seis), o aluno será aprovado diretamente;*
- c. Caso MS seja inferior a 3,5 (três e meio), o aluno estará reprovado por média;*
- d. O aluno cuja Média Semestral (MS) não se encaixar nas duas situações anteriores (ou seja, quando for igual ou superior a 3,5 (três e meio) e inferior a 6,0 (seis)), deverá prestar a VS (Verificação Suplementar).*
  - Na VS, será abordado todo o conteúdo ministrado no semestre, com valor de 0,0 a 10,0;*

- Se o aproveitamento do aluno na VS for igual ou superior a 6,0 (seis), o aluno estará aprovado na disciplina e será atribuído 6,0 (seis) à sua Média Semestral (MS). Por outro lado, se for inferior a 6,0 (seis), o estudante estará reprovado por média e será atribuído à Média Semestral (MS) o grau obtido na VS.

§ 2º Nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu serão aprovados os estudantes que apresentarem desempenho igual ou superior a 7,0 (sete) nas atividades desenvolvidas, em cada disciplina.

§ 3º A critério do docente, a avaliação em cada disciplina dos cursos citados no parágrafo anterior se fará por um ou mais dos seguintes meios de aferição: avaliação escrita, produção científica individual ou coletiva, seminário, estudo de caso, projeto e relatório, assim como a participação geral em atividades da disciplina, devendo ser expressa, em resultado final, através de notas que variem de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 4º O aluno que perder uma das avaliações poderá requerer a 2ª chamada, acompanhado da justificativa de falta, que poderá ser pelos seguintes motivos, respeitada a legislação vigente:

- Doença;
- Serviço público civil ou militar;
- Falecimento de antecedente, descendente, colaterais ou cônjuge;
- Casamento;
- Motivo de trabalho, devidamente comprovado.

§ 5º O requerimento para exame em 2ª chamada, devidamente instruído, deverá ser protocolizado eletronicamente no sistema acadêmico através do acesso ao Espaço do Aluno, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a aplicação da avaliação pleiteada, juntando-se o comprovante do pagamento da respectiva taxa, quando houver.

- a. No caso de não cumprimento do prazo citado acima, o aluno poderá requer a 2ª chamada através de Recurso Acadêmico dirigido ao Coordenador do Curso, devidamente instruído e respeitadas as mesmas normas definidas anteriormente;
- b. O horário dos exames obedecerá ao calendário letivo oficial da instituição, divulgado no sistema acadêmico através do Espaço do Aluno.

**Artigo 121** *O aluno que não obtiver aprovação em determinada disciplina, terá que cursá-la novamente com observância das mesmas exigências de assiduidade e rendimento estabelecidas.”*

#### Observações:

- a. A 2ª chamada é aplicada em duas etapas, conforme explicado a seguir:
  - A primeira, referente à 2ª chamada da V1, ocorrerá em um único dia, após a V1;
  - A segunda, referente à 2ª chamada da V2, ocorrerá em um único dia, após a V2;
  - As datas das provas de 2ª chamada serão definidas pela Reitoria;
  - A 2ª chamada, nas duas etapas, será aplicada de preferência (decisão da Reitoria) em um sábado;
  - O aluno deverá solicitar a 2ª chamada dentro de 48 horas após a avaliação na qual esteve ausente.
- b. Cada curso aprovará, anualmente, em seu Colegiado, as normas específicas para elaboração de suas verificações, de acordo com o Projeto Pedagógico, e as divulgará no início de cada semestre letivo;
- c. Não haverá 2ª chamada para a Verificação Suplementar;

- d. É de inteira responsabilidade do aluno comparecer no período expresso no Calendário Letivo para retirada das avaliações (V1, V2, segunda chamada e VS) realizadas e corrigidas pelo professor. A instituição não se responsabiliza pelo extravio destas avaliações não retiradas pelo discente no período devido.

### **XVIII REVISÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

A Secretaria só analisará pedidos de revisão de notas do aluno que tomar as seguintes providências, nesta ordem:

- i. Requerer, junto à Secretaria, ao professor da disciplina a revisão da nota, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação. Ao requerimento deverá ser anexada uma cópia da avaliação corrigida pelo professor (acompanhada da original para registro de conferência) e devidamente identificada com nome e matrícula do aluno, turma, avaliação e data na qual foi realizada;
- ii. Em caso de discordância quanto ao resultado da revisão feita pelo professor, requerer junto à Secretaria que a Reitoria nomeie uma banca composta de 3 (três) professores, excluído o professor que atribuiu a nota. O parecer desta banca é reconhecido como última instância;
- iii. Tomar conhecimento do resultado da revisão feita pela banca nomeada no prazo de 7 (sete) dias contados da data do requerimento;
- iv. Decorrendo *in albis* qualquer um dos prazos supracitados, torna-se a nota ou frequência definitiva e irrecorrível.

As solicitações para Revisão de Rendimento Escolar protocoladas no período de recesso letivo terão como data de início, para fins de contagem do prazo para análise e decisão pelo centro universitário, o dia de retorno às atividades acadêmicas, especificado no Calendário Acadêmico.

### **XIX PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS – MATRIZES CURRICULARES**

Os projetos pedagógicos dos cursos poderão sofrer modificações para atender às Diretrizes Curriculares Nacionais e/ou às exigências das políticas institucionais do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, em conformidade com a legislação em vigor. Em alguns casos, as adaptações serão automáticas e realizadas pela Coordenação do Curso e pelo Núcleo Docente Estruturante.

### **XX DISCIPLINAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – acompanha os desafios da contemporaneidade e está consciente que a Educação a Distância (EAD) é uma realidade no contexto sócio educacional de nossos dias. Ela permite ganhos acadêmicos, pois incentiva o aluno a pesquisar, formar hábitos de estudos, desenvolver habilidades mentais e tecnológicas, além de despertar o interesse pela educação continuada.

Dentro desta filosofia, a instituição oferece parte da carga horária de integralização de seus cursos de graduação na modalidade a distância, em conformidade com a legislação vigente.

O aluno deverá estar atento à relação das disciplinas ofertadas na modalidade a distância e ao calendário informando sobre as avaliações periódicas e demais atividades. Para realizar as avaliações presenciais, o aluno terá que apresentar documento que comprove sua identidade.

### **XXI COLAÇÃO DE GRAU**

As solenidades de colação de grau são organizadas por setor específico do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – em conjunto com a Reitoria e os Coordenadores de Cursos, conforme o caso.

O aluno só poderá participar do ato de colação de grau se tiver concluído, com o devido aproveitamento, todas as disciplinas e demais atividades definidas na matriz curricular (como estágios supervisionados, trabalho de conclusão de curso e atividades complementares), além de estar regular junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE –, conforme exigido pela legislação em vigor. As atividades complementares, quando previstas, deverão ser concluídas integralmente até o penúltimo semestre do curso.

Todos os formandos deverão participar da colação de grau de acordo com as datas publicadas no Calendário Letivo, disponível no portal do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – e no *Espaço do Aluno*. Para a realização da colação de grau formal, os cursos serão agrupados de acordo com as áreas com o objetivo de organizar uma única solenidade.

Caso o aluno precise colar grau em data distinta da formal, será necessário oficializar tal necessidade através de requerimento devidamente comprovado e este será analisado, podendo ser deferido ou não. Sendo deferido, será definida a data da colação informal.

#### Observações:

- a. O aluno deverá verificar previamente, junto à Secretaria, se a documentação está completa e atualizada em seu dossiê;
- b. Uma vez completa e atualizada a documentação, o aluno poderá preencher a ficha de egresso e requerer a colação de grau, mediante pagamento da respectiva taxa;
- c. Só poderá assinar a Ata Oficial da Colação de Grau o aluno que apresentar toda a documentação exigida, desde a 1ª matrícula;
- d. Nenhum curso poderá contratar firmas paralelas para o ato de Colação de Grau, ficando sujeito às penalidades regimentais, por desobediência, quem infringir esta norma.

## **XXII DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO**

Qualquer documento, dentre os relacionados a seguir, somente será expedido se o aluno estiver com a documentação completa, exigida no ato da matrícula, em sua pasta e mediante requerimento feito junto à Secretaria.

Destaca-se que muitos documentos são gerados pelo estudante exclusivamente no *Espaço do Aluno*. Desta forma, o aluno poderá solicitar pelo protocolo virtual e fazer a impressão de documentos, tais como:

- Declaração de datas de provas;
- Declaração de escolaridade;
- Declaração de tempo mínimo para a integralização do curso;
- Declaração com o coeficiente de rendimento do aluno;
- Declaração com os horários das aulas;
- Declaração sobre a situação regulatória do curso;
- Declaração para estágio;
- Certidão de estudos (deve estar anexado o histórico escolar);
- Cópia do plano de estudos.

Os programas das disciplinas cursadas também estão disponíveis no *Espaço do Aluno* e, portanto, a instituição não mais os imprime. Eles deverão ser impressos pelo aluno e, caso seja necessário carimbá-los e assiná-los, o estudante deverá levá-los já impressos à secretaria para que seja feito o procedimento.

### **A. Diplomas e Certificados**



O diploma consiste em um documento expedido pelo Setor de Registro de Diplomas a favor do aluno que integraliza um curso de graduação. O certificado, por sua vez, é emitido em nome do aluno que concluir cursos de extensão, atualização e de pós-graduação *lato sensu* (aperfeiçoamento e especialização).

Tantos os diplomas de graduação quanto os certificados de especialização devem ser requeridos pelo estudante.

Embora o prazo legal para registro do diploma de graduação seja de 120 (cento e vinte) dias a contar da colação de grau, o Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – realiza, preferencialmente, a entrega do diploma no ato de Colação de Grau Oficial, devidamente registrado.

Em relação aos cursos de pós-graduação, o prazo de entrega do certificado ou diploma será de 120 (cento e vinte) dias após a sua conclusão, podendo este prazo ser reduzido mediante requerimento a ser analisado pela Administração Superior.

O estudante, munido do documento de identidade e do protocolo do requerimento, ou um representante seu, munido de procuração legalizada em cartório, poderá retirar o diploma ou certificado junto à secretaria.

A segunda via do diploma ou certificado só será expedida mediante requerimento e pagamento da respectiva taxa.

Os certificados referentes às atividades de extensão deverão ser impressos através do *Espaço do Aluno*, pelos estudantes que estiverem previamente inscritos e, no caso de eventos e cursos, comprovarem 75% de frequência. No caso dos projetos, os certificados estarão disponíveis após liberação dos professores e/ou orientadores.

## **B. Atestado ou Declaração**

Consistem na confirmação de qualquer fato ocorrido na vida acadêmica do estudante. É também uma afirmação, positiva ou negativa, da veracidade de um fato ou situação. Algumas declarações podem ser solicitadas e impressas diretamente pelo portal do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, no *Espaço do Aluno*.

## **C. Histórico Escolar**

Documento cujas informações propiciam conhecer a real situação acadêmica do aluno, no tocante às disciplinas cursadas, incluindo respectivas cargas horárias e notas obtidas em avaliações.

## **XXIII PESQUISA**

As atividades de pesquisa no Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – alicerçam-se na aplicabilidade da produção científica desenvolvida por docentes e discentes no âmbito dos cursos de Graduação – associada às atividades de Ensino e de Extensão e ao Programa de Iniciação Científica (PIC-UNITRI) –, e nos cursos de Pós-Graduação.

Em um contexto marcado pela complexidade e diversidade sociocultural, política e econômica, o desafio que se descortina às instituições de ensino superior é o de fomentar a construção de conhecimento vinculando as práticas de pesquisa às atividades de docência e de extensão, proporcionando ao corpo acadêmico desenvolver habilidade e competências para uma análise crítica dos problemas atuais, contribuindo para a melhoria das condições do meio sociocultural.

Assim, a proposta institucional do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – busca fortalecer a formação acadêmica através da dinamização de práticas e projetos de pesquisa que, pautados em critérios de qualidade, eficiência e problematização crítica, permitam a seus profissionais desenvolver a autonomia intelectual e a aquisição das competências técnico-instrumentais necessárias a uma atuação qualificada, ética e alinhada às exigências do mundo do trabalho. Consciente desse compromisso, a política de pesquisa do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – enfatiza a criatividade e o incentivo à produção de conhecimento por seus docentes e discentes.

#### **A. Programa de Iniciação Científica**

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – oferece institucionalmente o Programa de Iniciação Científica (PIC-UNITRI) com o objetivo de despertar a vocação científica e incentivar o desenvolvimento de talentos potenciais entre estudantes dos cursos de graduação. A participação discente no PIC-UNITRI ocorre mediante seleção prévia, visando promover a integração dos graduandos aos projetos de pesquisa ofertados sob a orientação de professores/pesquisadores qualificados. Deste modo, a participação dos alunos nos projetos de pesquisa dos cursos está condicionada à aprovação e à seleção, por comissão específica, observando como critérios:

- i. desempenho acadêmico do estudante;
- ii. disponibilidade de tempo para realizar a pesquisa;
- iii. adequação dos propósitos do aluno concorrente ao projeto de pesquisa.

Os alunos envolvidos em cada projeto farão jus a um certificado e este poderá ser utilizado como comprovante de parte da carga horária prevista para Atividades Complementares, conforme especificado no Projeto Pedagógico de seu curso.

Fique, portanto, atento à divulgação da seleção no portal institucional do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI ([www.unitri.edu.br](http://www.unitri.edu.br)).

#### **B. Comitê de Ética em Pesquisa em Humanos**

O Comitê de Ética em Pesquisa em Humanos do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI (CEP-UNITRI) – é subordinado ao Conselho Nacional de Saúde (CNS) e à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). É regulamentado e estruturado conforme dispositivos legais, com ofício de aprovação, vinculado à Plataforma Brasil.

O CEP-UNITRI é um colegiado interdisciplinar criado para defender os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. É responsável pela avaliação e acompanhamento dos aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos, salvaguardando a sua dignidade, os seus direitos, a sua segurança e o seu bem-estar.

#### **C. Comissão de Ética no Uso de Animais**

A Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA-UNITRI) é um colegiado interdisciplinar criado para garantir o efetivo cumprimento da legislação no tocante à utilização de animais em atividades de ensino e de pesquisa, cabendo à mesma analisar, emitir parecer e expedir certificados, à luz dos princípios éticos na experimentação animal, sobre os protocolos desta natureza.

A CEUA do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – é aprovado pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) e está no Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais (CIUCA).

#### **D. Portal de Publicações**

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – possui um portal de publicações que tem como objetivo sustentar e solidificar uma política de incentivo à publicação que confira autonomia às revistas em relação às produções realizadas nas diversas áreas do conhecimento, nos projetos de iniciação científica, nos projetos de extensão e nos trabalhos de conclusão de curso da graduação e da pós-graduação.

Anualmente, na Reunião Anual de Ciência – RAC UNITRI, os participantes apresentam os trabalhos e estes são publicados nos anais que são lançados nas revistas e-Rac do portal.

Nesta perspectiva para o estímulo à produção e efetividade das ações de pesquisa, os docentes e discentes contam com revistas institucionais hospedadas no Portal de Publicações institucional.

#### **XXIV EXTENSÃO**

Enquanto dimensão constitutiva do trabalho educacional que desenvolve, a extensão representa para o Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – uma instância de interlocução que busca garantir a integração entre as atividades acadêmicas e os diversos segmentos da ordem social circundante, fortalecendo os vínculos entre a instituição e a sociedade, consolidando os valores expressos em sua missão. As atividades desenvolvidas pautam-se na reflexão acerca dos problemas que emergem da sociedade e buscam apontar alternativas para as necessidades sociais que a eles se associam.

Para garantir a efetividade das políticas de extensão, a instituição integra a equipe de coordenadores, docentes e discentes na promoção de atividades nas comunidades atendidas, tendo como fundamento a troca-dialógica enquanto instrumento metodológico capaz de proporcionar a interação entre teoria e prática, fortalecendo as habilidades e competências necessárias à formação profissional fundamentando este trabalho nos seguintes princípios:

- i. Relação social de impacto: a relação entre a instituição e a sociedade deve ser um instrumento de mudança em busca da melhoria da qualidade de vida e da superação das desigualdades;
- ii. Bilateralidade: a partir da integração do centro universitário com grupos sociais de forma dialógica, buscando a troca de saberes, com aplicações de metodologias participativas com democratização do conhecimento;
- iii. Interdisciplinaridade: deve haver o envolvimento e a inter-relação de disciplinas de um curso e até mesmo entre cursos, contribuindo para a formação profissional do aluno, que desta forma passam a contribuir na melhoria da qualidade de vida da comunidade envolvida;
- iv. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa e Extensão: reafirma a extensão como processo acadêmico, onde nenhuma ação de extensão pode estar desvinculada do processo de formação (ensino) e da geração de conhecimentos (pesquisa);
- v. Contemporaneidade: desenvolvendo os Temas Transversais como componente curricular, ampliando o repertório sócio cultural e a capacidade crítica do discente diante dos dilemas econômicos, sociais, políticos e culturais da sociedade, além de atender às exigências legais da educação. São, portanto, temas transversais obrigatórios: Educação Ambiental, Relações Étnico-Raciais, Espectro Autista, a Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Deste modo, alicerçado nos princípios que fundamentam as políticas institucionais de gestão acadêmica, o Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – busca constantemente repensar as ações pedagógicas relacionadas à interação entre ensino e necessidades sociais, desenvolvendo uma dinâmica curricular que caracteriza as ações extensionistas como fonte promotora de “situações problemas” oriundas do cotidiano e, que, problematizadas do ponto de vista teórico-metodológico através da troca-dialógica, impulsiona a produção de novos conhecimentos como fim último dos processos de ensino-aprendizagem da instituição.

É neste sentido que atua a extensão, assegurando a relação entre a instituição e a sociedade, de tal modo que os problemas urgentes desta recebam atenção produtiva para atender às necessidades sociais emergentes. Esta relação está em sintonia com a própria missão do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, sendo as atividades realizadas neste contexto concebidas como um instrumento fundamental para formação profissional e cidadã do aluno. Estas atividades contemplam diferentes espaços socioeducativos, tanto na ambiência interna como também, externamente, integrando alunos, professores e comunidade.

O conhecimento produzido na instituição estende, através da extensão, suas fronteiras e espectro de abordagem alcançando as mais diversas necessidades das comunidades e coletivos sociais que atende, incidindo em demandas relacionados aos campos do direito, educação, saúde, direitos humanos, meio ambiente e pluralidade cultural, visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e para o exercício ético e político. Estes temas constituem o cerne das políticas de extensão implementadas pela instituição consolidando o desenvolvimento dos seguintes programas no âmbito dos quais se desdobram os projetos, eventos e cursos de extensão:

- Doe Cabelo;
- Calourada Solidária – Doe Sangue;
- Repensar;
- Biblioteca Solidária.

As diferentes atividades de extensão (projetos, eventos e cursos de extensão) são distribuídas em conformidade com estes programas observadas as seguintes áreas temáticas:

- Educação e Pensamento Crítico;
- Direitos Humanos e Cidadania;
- Cultura, Diversidade e Pluralismo;
- Saúde e Qualidade de Vida;
- Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Mundo do Trabalho e Organização Social;
- Tecnologia e Comunicação.

O aluno deverá manter-se informado quanto ao número total de horas de Atividades Complementares estabelecido pelo Projeto Pedagógico do seu curso. A participação nesses programas permite a integração teoria-prática, bem como o cumprimento destas horas, enriquecendo o repertório sociocultural do aluno.

As Atividades Complementares terão que ser cumpridas obrigatoriamente durante o período de permanência do aluno no curso, devendo ser obrigatoriamente comprovadas até o penúltimo período mediante a apresentação dos respectivos comprovantes e certificados (serão indeferidos documentos comprobatórios dessas atividades após esta data).

## **XXV LABORATÓRIOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM PRÁTICA**

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – oferece modernas instalações à comunidade acadêmica. Por intermédio de seus laboratórios, espaços de aprendizagem prática, clínicas, salas ambientes e convênios com empresas e hospitais, a instituição aproxima o aluno da realidade prática de sua futura profissão e, ainda, contribui para o diálogo com a comunidade local, mediante serviços prestados em suas dependências.

Os espaços de aprendizagem prática disponibilizados pelo Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – são estruturados para atender às diferentes áreas:

- Ciências da Saúde;
- Ciências Exatas e da Tecnologia;
- Ciências Jurídicas e Empresariais;
- Ciências Sociais, da Educação e das Artes;
- Ciências Agrárias.

Destes espaços, alguns são abertos à comunidade, oferecendo diversos serviços.

## **XXVI PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DAS CLÍNICAS**

### **A. Uso do Uniforme**

É obrigatório o uso do uniforme pelo aluno nas dependências das clínicas e dos laboratórios, nas horas de estágio, e nos cursos em que se exige roupa própria, fazendo parte do uniforme o uso do crachá de identificação. Não é permitido fumar, comer ou conduzir cigarro aceso, de qualquer espécie, nas dependências das clínicas escola e dos laboratórios.

O aluno que incidir nesta falta receberá uma advertência escrita por parte do supervisor.

### **B. Material de Estágio**

É de inteira responsabilidade do estagiário o material por ele utilizado durante o estágio, o qual deve ser devolvido em perfeitas condições. O estagiário deverá providenciar seu material de uso pessoal, sendo de sua responsabilidade a guarda destes. A aquisição de materiais de uso pessoal e individual, quando se fizer necessária nas disciplinas práticas de qualquer curso, será também de responsabilidade do aluno.

A Coordenação do Curso fornecerá a lista do material a ser adquirido pelo aluno, a cada semestre.

Não é de responsabilidade da instituição arcar com a segurança de objetos pessoais do corpo docente, discente, técnico-administrativo e visitantes de modo geral.

## **XXVII BIBLIOTECA**

O Sistema de Bibliotecas UNISISBI tem por finalidade oferecer informações técnico científicas à comunidade acadêmica, através de seus acervos e instalações, como suporte aos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, possibilitando o acesso à informação armazenada e gerada na instituição.

### **A. Dos Usuários**

A biblioteca do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – está aberta aos alunos regularmente matriculados, professores e colaboradores. Pessoas da comunidade não vinculadas à instituição e alunos e professores do ensino fundamental e médio também poderão utilizar e pesquisar o material bibliográfico dentro da biblioteca, observando o horário de funcionamento, não podendo, no entanto, fazer empréstimo domiciliar, nem utilizar os equipamentos de informática.

### **B. Dos Horários de Funcionamento**

O horário básico de atendimento da biblioteca é compatível com o horário de funcionamento do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – e encontra-se disponível no portal institucional ([www.unitri.edu.br](http://www.unitri.edu.br)). A biblioteca permanecerá aberta nos dias úteis, inclusive aos sábados, observando o calendário semestral de atividades acadêmicas da instituição. O atendimento à comunidade externa se dará, exclusivamente, das 13:00 h

às 17:00 h. No período de férias e recesso acadêmico, a biblioteca funciona em horário especial, a ser estabelecido e divulgado de acordo com a necessidade.

### **C. Do Acervo**

O acervo da biblioteca é composto por livros, monografias, teses, dissertações, periódicos, jornais, CD-ROMs e por outros materiais nas áreas de artes, biomédicas, exatas, humanidades e tecnológicas.

### **D. Da Utilização**

Ao usuário é facultativo o acesso direto ao acervo com orientação, caso necessário, dos funcionários do atendimento. A biblioteca dispõe de salas para estudo em grupo e áreas específicas para estudo individual. Não é permitido, nas dependências da biblioteca: i) o acesso ao acervo portando bolsas, mochilas, malas, pastas, etc; ii) usar o telefone celular e outros aparelhos eletroeletrônicos que perturbem o ambiente de estudo; iii) a prática de comércio, campanhas e solicitação de donativos; iv) o consumo de qualquer espécie de alimento e bebida; v) fumar; vi) a entrada de usuários acompanhados de animais domésticos; vii) fazer anotações nos documentos (livros, teses, etc.) da biblioteca; caso isso ocorra, será cobrada a reposição do exemplar idêntico ou, no caso de obra esgotada, de outro exemplar que atenda à necessidade da biblioteca, a critério da instituição; viii) realizar trabalhos de recortes e utilizar objetos que possam colocar em risco a integridade física do material bibliográfico, dos patrimônios e instalações da biblioteca; ix) fazer reuniões de caráter estranho às finalidades da biblioteca; x) praticar cenas amorosas independente do gênero.

É dever do usuário: i) observar rigorosamente, através do *Espaço do Aluno*, do aplicativo *Meu UNITRI* ou presencialmente, a data de devolução do material retirado para empréstimo; ii) manter-se informado sobre o *status* de reserva; iii) responsabilizar-se pelo material bibliográfico colocado à sua disposição, seja para consulta local ou empréstimo domiciliar, devendo utilizá-lo com o devido cuidado a fim de preservar a sua integridade; iv) conferir se os itens retirados, seja como consulta ou empréstimo domiciliar, estão em perfeitas condições; v) notificar imediatamente a perda, extravio ou dano do material retirado; vi) atender ao pedido de devolução do material emprestado, quando solicitado pela biblioteca, mesmo antes da data prevista de devolução; vii) comunicar à Secretaria qualquer mudança de endereço, telefone ou correio eletrônico ou fazer a atualização no portal institucional; viii) identificar-se quando solicitado pelo funcionário da biblioteca, inclusive quando tratar-se de fins disciplinares; ix) manter silêncio como forma de respeito aos usuários e de adequação ao ambiente.

### **E. Do Empréstimo**

O empréstimo pode ser feito para alunos, professores e colaboradores do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI. Para ter este direito, os alunos regularmente matriculados devem apresentar documento de identificação com foto, dentro da validade (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, carteira funcional, carteira de aluno) para efetuar o cadastro de biometria. A apresentação do documento se dará apenas no dia do cadastramento das digitais no sistema.

O empréstimo é pessoal e intransferível. É vedada a retirada em nome de outro usuário ou para terceiros. O usuário será responsável pela guarda e conservação do material emprestado em seu nome. Excepcionalmente, a critério da biblioteca e de acordo com as possibilidades, durante o período de férias letivas será permitido o empréstimo de materiais para serem devolvidos no início do próximo semestre letivo; o mesmo poderá ocorrer durante os recessos acadêmicos, sem os materiais devolvidos no primeiro dia útil após o recesso, no horário de aula do usuário que fez a retirada. Os exemplares de consulta ou de reserva pelos professores podem ser emprestados aos usuários no período noturno ou no final de semana cuja devolução deverá ser realizada na data marcada, no horário das 7:00 h às 8:00 h.

Aos usuários inscritos na biblioteca é facultado o empréstimo domiciliar do material bibliográfico, nas quantidades e prazos máximos a seguir estipulados, de acordo com sua categoria. Para docentes, o empréstimo domiciliar é de até 5 obras diferentes e 2 multimeios pelo prazo de 15 dias a contar da data de retirada e 4 para consulta local ou nas salas de leitura; para alunos de pós-graduação, o empréstimo domiciliar é de até 4 livros diferentes e 2 multimeios pelo prazo de 15 dias a contar da data de retirada e 4 livros para consulta local; para alunos de graduação e colaboradores, o empréstimo domiciliar é de até 3 livros diferentes e 2 multimeios, pelo prazo de 8 dias, a contar da data de retirada e 4 livros para consulta local. O prazo de empréstimo de obras que ainda possuam lista de reserva será de 3 dias, a contar da data de retirada.

É facultado à biblioteca da UNITRI o empréstimo de teses e materiais especiais, tais como CDs, disquetes, fitas de vídeo, microfimes, microformas, fitas K7, mapas, folhetos, hemeroteca, etc. Obras que a biblioteca possua um único exemplar e/ou que tenham sido colocadas em reserva pelos professores, periódicos, material de referência (atlas, anuários, vocabulários, enciclopédias, estatutos, dicionários, mapas, códigos, índices, etc.), obras raras e coleções especiais não são passíveis de empréstimo.

#### **F. Da Renovação, da Reserva e da Devolução de Obras Emprestadas**

Poderá haver renovação do material bibliográfico emprestado dentro dos prazos estipulados e até a data de vencimento, desde que não haja reserva. A renovação deverá ser feita pelo próprio usuário no balcão de atendimento do Setor de Empréstimo, pelo *Espaço do Aluno* ou ainda pelo aplicativo *Meu UNITRI*.

Será permitida efetivação de reserva de material bibliográfico através do portal institucional ([www.unitri.edu.br](http://www.unitri.edu.br)) ou pessoalmente no setor de empréstimo. A reserva é efetivada quando não houver exemplares disponíveis para empréstimo. O usuário permanecerá na lista de espera até que o livro em questão seja devolvido. A reserva obedecerá rigorosamente à ordem cronológica dos pedidos. A obra ficará à disposição do usuário no prazo máximo de vinte e quatro horas, após as quais, não sendo requisitada, ficará disponível para o usuário subsequente. As obras que já se encontram em poder do leitor não poderão ser reservadas por ele. Livros cujo exemplar seja de consulta, periódicos, material de referência (atlas, anuários, vocabulários, enciclopédias, estatutos, dicionários, mapas, códigos, índices, etc.) não poderão ser reservados.

A devolução do material emprestado deverá ser sempre na biblioteca, até a data prevista. No ato da devolução, o usuário fará comparação das digitais como forma comprobatória de devolução. A devolução poderá ser feita também por terceiros. O usuário poderá consultar, a qualquer tempo, a confirmação da devolução no *Espaço do Aluno* ou no aplicativo *Meu UNITRI*.

#### **G. Dos Serviços Oferecidos**

A biblioteca oferece aos seus usuários os seguintes serviços: i) empréstimo domiciliar; ii) renovação de empréstimos – local e *online*; iii) consulta local, empréstimo de final de semana; iv) levantamento bibliográfico; v) reserva e consulta *online*; vi) orientação na elaboração de teses, monografias e projetos; vii) serviço de comutação bibliográfica – COMUT; viii) empréstimo entre bibliotecas e organismos afins; ix) treinamento de usuários; x) acesso à internet; xi) atendimento a visitantes e ex-alunos; xii) ambiente para estudo em grupo e/ou individual; xiii) visitas orientadas.

Não é permitido o acesso à internet e a utilização dos equipamentos da biblioteca para bate-papo (*chat*), correio eletrônico, transferência de programas (*download*), jogos, áudio e visita a páginas cujo conteúdo não seja de interesse técnico e/ou científico como, por exemplo, pornografia.

Constitui obrigação da biblioteca fornecer comprovante do recebimento das obras devolvidas através do *Espaço do Aluno*. Esse comprovante é documento hábil para isentar o usuário de responsabilidades quanto à eventual cobrança de obras já devolvidas.

O usuário poderá solicitar levantamento bibliográfico automatizado, através de pesquisa *online*. As pesquisas deverão ser agendadas por telefone e/ou pessoalmente. O usuário deverá trazer um dispositivo para gravação do conteúdo da pesquisa. O prazo para entrega do levantamento bibliográfico será de até 10 dias após a solicitação.

#### **H. Das Penalidades**

Constituem infrações disciplinares: atrasar na devolução; danificar e/ou extraviar o material bibliográfico; descumprir os deveres de usuário (alunos, professores, funcionários) de acordo com este manual e com o Regimento do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI.

Constitui penalidade disciplinar a suspensão ao usuário dos serviços prestados e o pagamento de uma multa diária. A suspensão será aplicada no caso de atraso excessivo na devolução, multas não pagas, dano ou extravio de material bibliográfico e descumprimento dos deveres do usuário. O período de suspensão será definido em razão da infração e durante o tempo que o processo estiver sendo analisado e decidido pela Reitoria para cumprimento do disposto no Regimento do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI. O usuário que não devolver o material bibliográfico no prazo estabelecido ficará sujeito a multa estipulada pelo Pró-Reitor de Planejamento e Finanças no valor de R\$ 3,00 que será cobrada por unidade emprestada e por dia de atraso, exclusive domingos, feriados e recessos. O pagamento da multa deverá ser feito nas agências bancárias. Sendo o usuário aluno da instituição, ficará impedido de realizar novos empréstimos caso esteja com algum material da biblioteca em atraso ou haja algum débito proveniente de atraso na devolução de qualquer material retirado na biblioteca. Sendo o usuário funcionário ou professor do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, arcará com sanções administrativas.

Em caso de perda, extravio ou dano de material bibliográfico ou multimeios, o usuário deverá restituir à Biblioteca outro exemplar igual ou de edição mais atualizada (inclusive quando o usuário for vítima de furto ou roubo). O usuário deverá comunicar à biblioteca, até a data prevista de devolução, a perda do material, visando evitar a geração de multa por atraso, e terá dez dias de prazo para repor o material, caso esteja em reserva e trinta dias, para as demais obras, devendo, então fazer a renovação para que não haja geração de multa. A reposição de edições esgotadas será feita por um ou mais títulos similares indicados pela biblioteca, ou ainda, como alternativa, através de pagamento no valor correspondente à obra extraviada. O valor da obra será aquele apurado no mercado nacional ou internacional, mediante simples consulta de preço, via correio, fax, telefone ou internet. Não havendo a reposição do material, o serviço de empréstimo domiciliar será suspenso e o aluno ficará impedido de realizar outros empréstimos e de renovar sua matrícula.

O usuário que não contribuir com a manutenção do silêncio, que usar inadequadamente o espaço físico e equipamentos da biblioteca, que cometer falta grave (agressões, depredação do patrimônio e outros casos previstos no Regimento do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI) nas dependências da biblioteca será advertido pelo responsável do setor. As advertências deverão ser formalizadas imediatamente após a ocorrência do fato e o usuário será suspenso de todas as modalidades de empréstimo pelo prazo de 30 dias. Em caso de reincidência, será suspenso por tempo indeterminado. As advertências serão encaminhadas à Reitoria para as providências cabíveis.

#### **XXVIII COMUNICAÇÃO**

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – disponibiliza diversos canais de comunicação para estreitar o vínculo do aluno com a instituição e fortalecer a relação iniciada nas salas de aula, estimulando o convívio entre seus pares e a troca permanente de informações entre egressos, alunos, professores, funcionários técnico-administrativos e a instituição.



---

**A. Internet**

Através do portal institucional, [www.unitri.edu.br](http://www.unitri.edu.br), são disponibilizadas informações gerais sobre a instituição e o aluno tem acesso a diversas informações acadêmicas. No endereço [www.vestibularunitri.com.br](http://www.vestibularunitri.com.br) são divulgados os processos seletivos da instituição, as formas de ingresso (processo seletivo, ENEM, transferências, reingresso), descontos, assim como informações sobre os cursos ofertados pelo Centro Universitário do Triângulo – UNITRI.

**B. Fale Conosco**

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI disponibiliza o serviço *Fale Conosco* no portal institucional ([www.unitri.edu.br/fale-conosco](http://www.unitri.edu.br/fale-conosco)) para que o público (interno ou externo) possa encaminhar suas sugestões, críticas, elogios, dúvidas, entre outras coisas.

**C. Facebook**

O perfil *UNITRIAsoc* divulga as diversas ações e projetos disponíveis na instituição.

**D. Instagram**

Perfil oficial da instituição em <https://www.instagram.com/unitriasoec/>

**E. Aplicativo Meu UNITRI**

O aplicativo *Meu UNITRI* está disponível para celulares e *tablets* nas lojas virtuais (*Apple* ou *Play Store*) e disponibiliza diversos serviços ao aluno de graduação, tais como acesso à Biblioteca e à Secretaria *online*, ao quadro de horários, notas, faltas, disciplinas cursadas e abertura de ocorrências.

**F. Comunique-se**

Ferramenta disponível no *Espaço do Professor*, interface docente do Programa de Gerenciamento Acadêmico da instituição, através da qual é possível realizar ampla divulgação de comunicados aos alunos e aos docentes.

O Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – ainda mantém convênio com jornais e emissoras de rádio e televisão para divulgação da instituição, de seus cursos e de campo de estágio para os alunos.

**XXIX AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

O processo de avaliação institucional adotado pelo Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – é dinamizado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme previsto pela Lei nº 10.861 de 14/04/2004. A CPA é presidida por um membro e composta por representantes dos seguintes segmentos: coordenação de curso, docentes, discentes, funcionários técnico-administrativos, setor de educação a distância e sociedade civil organizada.

O trabalho desenvolvido pela CPA evidencia a firme decisão da instituição de estabelecer um processo permanente de avaliação de todas as suas atividades, com vista à busca do aperfeiçoamento do desempenho acadêmico, representando um instrumento essencial ao planejamento e à gestão universitária.

Para obter indicadores necessários à melhoria permanente das atividades de gestão do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, a CPA desenvolve e mantém vários instrumentos de autoavaliação, dentre os quais se destacam:

- Pesquisa *Ouvindo o Aluno*, que se desdobra em duas etapas: *i. Avaliação do Desempenho Docente e ii. Avaliação da Gestão, Infraestrutura e Serviços*, sendo estas acompanhadas pelo levantamento do perfil dos ingressantes através da *Pesquisa sobre os Aspectos Socioeconômicos e Culturais*;
- Pesquisa *Ouvindo o Professor*;
- Pesquisa *Ouvindo o Funcionário Técnico-Administrativo*;
- Pesquisa *Ouvindo o Egresso*.

Participe das pesquisas de forma responsável, pois sua contribuição é importante para a manutenção da qualidade do ensino ofertado pelo Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, assim como para a busca pela contínua melhoria dos processos acadêmico-administrativos.

### **XXX DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE**

O corpo discente, além da obrigação de respeitar as normas acadêmicas necessárias ao funcionamento do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, tem direitos e deveres que deverão ser observados de modo a estar em sintonia com as políticas institucionais.

Transcrevemos a seguir, portanto, os artigos do Regimento do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – que tratam os direitos e deveres do corpo discente:

*“Artigo 130 Constituem o Corpo Discente do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão, obedecida a legislação vigente, bem como os alunos especiais.*

*§ 1º O aluno especial é o estudante inscrito em cursos de aperfeiçoamento, de extensão ou em disciplinas isoladas de quaisquer dos cursos oferecidos regularmente.*

*§ 2º O aluno especial, tanto de cursos de extensão, quanto de disciplinas isoladas, após aprovação, fará jus a um certificado.*

**Artigo 131 São deveres do Aluno:**

- I. Obedecer às leis do País, às exigências contidas no Edital do Processo Seletivo, às cláusulas estabelecidas pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, às normas deste Regimento e expressas no Manual Informativo do Aluno (MIA) e às determinações superiores;*
- II. Cumprir, com assiduidade e aproveitamento, todas as atividades do curso em que estiver matriculado, bem como se responsabilizar pela aquisição do material didático-pedagógico de uso pessoal;*
- III. Apresentar-se pontualmente às atividades escolares;*
- IV. Cumprir os prazos determinados no calendário letivo e em suas atividades acadêmicas;*
- V. Cooperar ativamente para a manutenção da ordem disciplinar da instituição;*
- VI. Abster-se de toda manifestação, propaganda ou prática que importem em desrespeito à lei, às instituições e às autoridades;*
- VII. Manter conduta condizente com os padrões morais, éticos e culturais exigidos do universitário;*

- VIII. *Cumprir pontualmente com todas as obrigações de natureza econômica e financeira resultantes dos serviços contratados com o Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – e associadas aos pagamentos das mensalidades e taxas escolares;*
- IX. *Indenizar qualquer prejuízo causado à instituição e à sua comunidade, pelo qual seja responsável;*
- X. *Respeitar os colegas e fazer-se por eles respeitado;*
- XI. *Apresentar frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina na qual estiver matriculado.*

**Artigo 132** *São direitos do Aluno:*

- I. *Beneficiar-se das atividades de ensino, extensão e pesquisa do curso no qual se matriculou;*
- II. *Pleitear aproveitamento de estudos de disciplinas já cursadas em curso do mesmo nível acadêmico;*
- III. *Participar, na forma deste Regimento, dos órgãos colegiados;*
- IV. *Eleger seus representantes;*
- V. *Recorrer das decisões dos órgãos administrativos para órgãos de hierarquia superior;*
- VI. *Propor a realização de atividades ligadas aos interesses da vida acadêmica;*
- VII. *Requerer transferência para outro estabelecimento de ensino ou transferência interna, trancamento ou cancelamento de matrícula, desde que respeitada a legislação vigente e obedecidas as datas do calendário letivo.*

**Artigo 133** *É vedado ao aluno:*

- I. *Perturbar o desenvolvimento das atividades acadêmicas;*
- II. *Desacatar, individual ou coletivamente, qualquer pessoa presente na instituição;*
- III. *Introduzir, no recinto do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, qualquer material obsceno e atentatório à moral e aos bons costumes;*
- IV. *Usar de coação ou suborno de qualquer natureza;*
- V. *Interferir na administração interna da instituição;*
- VI. *Transitar pelas dependências da instituição em trajés inadequados para o recinto;*
- VII. *Promover ou estimular movimentos perturbadores da ordem interna do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI;*
- VIII. *Denegrir a imagem da instituição ou de qualquer membro da comunidade acadêmica (dirigentes, docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos);*
- IX. *Participar de ou organizar “trotos” e/ou “calouradas” que não tenham um caráter estritamente social e cultural;*
- X. *Utilizar equipamentos eletrônicos ou meios fraudulentos em sala de aula com fins alheios aos interesses educacionais.*

**Artigo 134** *O Corpo Discente tem representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados, na forma da lei e deste Regimento.*

**§ 1º** *A representação citada no caput tem por objetivo encaminhar reivindicações e aspirações da comunidade discente, com vistas à promoção e integração da comunidade acadêmica na consecução das finalidades da instituição.*

**§ 2º** *O exercício do direito de representação e participação não exime o aluno do cumprimento de seus deveres acadêmicos, inclusive dos de frequência.*

*Artigo 135 Os Diretórios Acadêmicos e demais Associações Estudantis terão as suas finalidades explicitadas em seus Estatutos, observada a legislação pertinente à matéria e o disposto no presente Regimento.*

[...]

*Artigo 139 Os alunos ficam sujeitos a sanções disciplinares quando, direta ou indiretamente, praticarem atos que contrariem o presente Regimento.*

*Artigo 140 As sanções disciplinares de que trata o artigo anterior são as seguintes:*

- I. Advertência;*
- II. Suspensão;*
- III. Desligamento.*

*§ 1º A pena de suspensão implica na consignação de ausência às aulas ao aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando igualmente impedido de frequentar as dependências da instituição.*

*§ 2º O desligamento se fará após inquérito administrativo, feito por Comissão de Inquérito nomeada pela Reitoria.*

*Artigo 141 Na aplicação de sanções disciplinares são consideradas as seguintes condicionantes:*

- I. Primariedade do infrator;*
- II. Dolo ou culpa;*
- III. Valor e utilidade de bens atingidos;*
- IV. Membro da comunidade universitária ofendido;*
- V. Natureza da infração;*
- VI. Circunstâncias da ocorrência da infração.*

*Parágrafo único Conforme a gravidade, as penas de suspensão e desligamento poderão ser aplicadas independentemente da primariedade do infrator.*

*Artigo 142 Cabe à Reitoria do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – a aplicação de todas as sanções disciplinares de suspensão e desligamento.*

*§ 1º A aplicação de sanção que implique em afastamento das atividades acadêmicas será precedida de sindicância ou inquérito, conforme o caso.*

*§ 2º A Comissão de Inquérito é formada por, no mínimo, 3 (três) professores escolhidos pela Reitoria.*

*§ 3º A autoridade competente para a imposição de penalidade pode agir segundo o critério da verdade sabida, nos casos em que o membro do Corpo Docente tiver sido apanhado em flagrante na prática de falta disciplinar, ou de conduta proscrita sujeita às penalidades de advertência ou suspensão.*

*Artigo 143 Contra decisões referentes à aplicação de penas de suspensão e desligamento pode haver recurso, nos termos deste Regimento, pela parte que se sentir injustificada ou prejudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.*

*Artigo 144 As sanções aplicadas são registradas em livro próprio.*

*Parágrafo único É cancelado o registro de sanções previstas nos incisos I e II do artigo 140 deste Regimento se, no prazo de 1 (um) ano da aplicação, o discente não tiver incorrido em reincidência.*

*Artigo 145 O aluno cujo comportamento estiver sendo objeto de inquérito, ou que tiver interposto algum recurso, bem como o aluno que estiver cumprindo alguma penalidade, pode ter indeferido o seu pedido de transferência ou trancamento de matrícula durante esse tempo.*

*Artigo 146 As penas previstas no artigo 140 deste Regimento, considerados os condicionantes referidos no artigo 141, são aplicadas da seguinte forma:*

*I. Advertência:*

- a) Por descortesia a qualquer membro da Administração do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – ou da Entidade Mantenedora;*
- b) Por perturbação da ordem no recinto da instituição;*
- c) Por desobediência à determinação de qualquer membro do Corpo Docente ou da Administração da instituição;*
- d) Por prejuízo material ao patrimônio da Entidade Mantenedora ou da instituição, ou Diretórios, além da obrigatoriedade do ressarcimento dos danos;*
- e) Por ofensa ou agressão a outro aluno, professor ou funcionário técnico-administrativo da instituição ou da Entidade Mantenedora;*
- f) Por referências desairosas ou desabonadoras à Entidade Mantenedora, ao Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, ou a seus serviços.*

*II. Suspensão:*

- a) Na reincidência em quaisquer das condutas descritas nas alíneas do inciso I acima;*
- b) Pelo uso de meios fraudulentos nos atos escolares;*
- c) Por arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração;*
- d) Por desobediência a este Regimento ou a atos normativos baixados por órgão competente, ou ainda a ordens emanadas dos Dirigentes ou Professores no exercício de suas funções.*

*III. Desligamento:*

- a) Na reincidência em quaisquer das condutas descritas nas alíneas do inciso II acima;*
- b) Por ofensa ou agressão grave a qualquer pessoa no recinto da instituição;*
- c) Por atos desonestos ou delitos submetidos à condenação penal;*
- d) Por improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos;*
- e) Por atos de calúnia, injúria ou difamação (crimes contra a pessoa) a membros da Entidade Mantenedora e da instituição.*

*§ 1º Havendo suspeita de prática de crime, a Reitoria do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – deve providenciar, imediatamente, a comunicação do fato à autoridade policial competente.*

*§ 2º Será dado ao aluno o direito de ampla defesa ante a aplicação de qualquer sanção prevista neste Regimento.”*

### **XXXI DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura – ASOEC –, por intermédio dos serviços educacionais prestados por sua mantida, não visa a qualquer lucro, sendo os valores correspondentes à contraprestação pecuniária, oriundos do contrato e aplicados na melhoria dos serviços e na obtenção de novos recursos.
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a orientação sobre a prestação de serviços educacionais no que se refere a marcações de datas de provas de aproveitamento, fixação de carga horária, indicação de professores, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades docentes exigem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem qualquer ingerência do CONTRATANTE.
- Os valores de contraprestação por outras atividades, tais como reforço, dependência, prova substitutiva (2ª chamada), turmas especiais, bem como material de uso didático, individual ou coletivo, inclusive pastas de trabalho, tanto para uso normal como para estágio, serão fixados pela CONTRATADA, concordando, desde já, o CONTRATANTE com os preços fixados, se optar pela aquisição dos mesmos.
- O CONTRATANTE deverá manter sob sua guarda os respectivos comprovantes de pagamento das parcelas para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, tendo em vista que tais pagamentos são efetuados pelo sistema bancário, devendo apresentá-los sempre que solicitado.
- O CONTRATANTE que causar danos ao estabelecimento de ensino ou a terceiros, no âmbito da área escolar, será notificado para repará-los, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, além de sujeitar-se às disposições regimentais, cíveis e criminais, quando for o caso.
- Em caso de discordância do CONTRATANTE em relação a qualquer nota de aproveitamento ou frequência que lhe for atribuída, obriga-se o mesmo a proceder conforme o disposto neste manual.
- É importante requerer o Histórico Escolar no início do período letivo subsequente para conferir seus aproveitamentos e evitar problemas futuros.
- O aluno com documentação incompleta terá até o dia da assinatura do 2º contrato para completá-la.
- Para efetuar transferência de curso, os alunos deverão observar as datas previstas no calendário.
- O aluno que concluir o curso no semestre, cumprindo todas as disciplinas estabelecidas na matriz curricular de seus cursos, deverá requerer colação de grau, bem como declaração de conclusão, nos meses de maio (concluintes do 1º semestre) e outubro (concluintes do 2º semestre).
- O aluno que utilizar meio falso (documento ou outro procedimento) para assinar o contrato, em qualquer período do curso, será imediatamente desligado do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI – após a descoberta da irregularidade. Após comprovada esta, os estudos até ali realizados serão considerados nulos, sem o direito de ressarcimento financeiro.
- O aluno com deficiência que, em consequência de sua condição, necessitar de atendimento diferenciado para seu bom desempenho acadêmico, poderá ter o custo relativo a tais medidas acrescido àquele regularmente previsto no contrato de prestação de serviços educacionais, consoante termo aditivo a ser celebrado no ato da matrícula.

- O aluno com débito financeiro perderá o direito de requerer assinatura de novo contrato (Lei nº 9870/1999, Art. 5º).
- Por medida de segurança, aconselha-se ao aluno guardar, devidamente catalogados, todos os trabalhos e verificações, até a conclusão do curso.
- São condições para requerimento e deferimento de cancelamento de matrícula, transferência ou trancamento do curso: i. manifestar seu intuito por intermédio de requerimento protocolado à Secretaria, no prazo estabelecido no calendário, além de apresentar todos os documentos atinentes às exigências legais; ii. pagar o valor da parcela do mês do requerimento, antes de protocolá-lo, além de quitar outros débitos eventualmente existentes. Não sendo observadas as condições retro estipuladas, ficará o CONTRATANTE obrigado ao pagamento dos serviços relativos às parcelas subsequentes, em face da impossibilidade da instituição educacional programar-se para a utilização da vaga.
- O registro da frequência será feito no Diário Virtual. Caso o nome do aluno não conste na relação, o professor deverá orientá-lo a procurar a Secretaria, para regularizar sua situação.
- O aluno deve observar os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, e não poderá assistir aulas e nem participar das avaliações sem que tenha efetuado a assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- É de responsabilidade do aluno a aquisição de material de uso individual ou pessoal específico para cada curso e/ou disciplina. A coordenação do curso distribuirá, no início do semestre letivo, a relação dos respectivos materiais que se fizerem necessários.
- Os currículos dos cursos de graduação estão em processo de adaptação às diretrizes curriculares do MEC e poderão sofrer alterações durante o seu desenvolvimento.
- É vedada a inscrição, no processo seletivo, de candidatos que possuam matrícula irregular junto ao Centro Universitário do Triângulo – UNITRI. Caso detectada tal situação até o resultado final do processo seletivo, não será permitida a efetivação da matrícula.
- As aulas presenciais serão ministradas entre a segunda-feira e o sábado, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos e a natureza das disciplinas, respeitadas as normas regimentais. De acordo com o número de alunos, algumas turmas poderão ser unificadas.
- De acordo com o artigo 108 do Regimento do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI –, não serão criadas turmas com número inferior a 30 alunos. Casos especiais serão resolvidos pela Reitoria, com homologação da Mantenedora.
- O número médio de alunos por turma presencial será 60 discentes.